

CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2025

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE), por intermédio do Comitê, criado por meio da **Portaria nº 339/2025 - DPR** torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, procedimento de credenciamento de agentes econômicos para prestação dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA E LOCAL: As inscrições para o credenciamento poderão ser feitas no endereço eletrônico: credenciamentoprojetos.gesam@cagece.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 08 horas.

1. No site da CAGECE (www.cagece.com.br).

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2026 .

Gil Costa Lima
Gerente de Serviços Administrativos - GESAM

REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), através da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 339/25/DPR, torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), procedimento de credenciamento de agentes econômicos para prestação dos serviços de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A realização do credenciamento está fundamentada no *caput* do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016 e no artigo 16 do Regulamento e, por sua natureza, pressupõem demanda da CAGECE para contratar todo o universo de interessados, sem relação de exclusão.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por comissão de credenciamento, composta por empregados da CAGECE, devidamente designada conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de agentes econômicos para prestação dos serviços de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE, de acordo com os critérios e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I) e nos modelos padrão (Anexo II).

2.2. Os serviços credenciados e o valor da remuneração devida ao credenciado são os

seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL		
01.01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL		
01.01.01	ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	M²	R\$ 30,88
01.01.02	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	R\$ 43,40
01.01.03	PROJETO PAISAGÍSTICO	M²	R\$ 20,24
01.01.04	PROJETO HIDROSANITÁRIO (ESGOTO CLOACAL, PLUVIAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	M²	R\$ 8,68
01.01.05	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	M²	R\$ 21,64
01.01.06	PROJETO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO VOZ E DADOS	M²	R\$ 10,54
01.01.07	PROJETO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	M²	R\$ 10,54
01.01.08	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	M²	R\$ 9,08
01.01.09	PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS INCLUINDO O PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	M²	R\$ 8,11
01.01.10	PROJETO ESTRUTURAL	M²	R\$ 22,32
01.01.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO)	M²	R\$ 20,75
01.01.12	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DIARIA	Dia	R\$ 278,84

2.3. O presente credenciamento poderá ser requerido desde logo e passará a vigor desde a data da publicação do presente Edital.

2.4. O item 12 do Termo de Referência discorre sobre os preços e o reajustamento.

2.5. O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos após a sua publicação.

2.6. **DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** O edital de credenciamento estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>).

2.6.1. A entrega dos documentos de habilitação do presente credenciamento deverá ser enviada através do e-mail: credenciamentoprojetos.gesam@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital.

2.6.2. A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, o Comitê de Avaliação de Proposta de Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.6.3. Após análise a relação dos habilitados estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento estão previstos no orçamento de investimento da Companhia e Água e Esgoto do Ceará, Fonte 70, Recurso Próprios.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame qualquer pessoa jurídica que cumpra os termos deste edital.

4.2 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao interessado em participar do processo acompanhar as operações no site da Cagece e/ou e-mail durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Companhia.

4.5. Não poderão participar:

- 4.5.1. Empresa que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- 4.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.5.3. As cooperativas de trabalho, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.5.4. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 4.5.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.8. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.5.9. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.10. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.11. Pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do § 5º do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 4.5.12. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE, há menos de 6 (seis) meses.
- 4.5.13. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.

4.5.14. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da Cagece.

4.5.15. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.16. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo II do presente Edital.

4.6. Para os fins deste credenciamento, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.7. Este chamamento público é de âmbito nacional.

5. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O procedimento será conduzido pela comissão de credenciamento, que será auxiliado pelas unidades demandante, especificadora e/ou instrutora, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) Publicação do Regulamento de Credenciamento;
- (b) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação até cinco dias antes da abertura do prazo para recebimento dos documentos dos interessados;
- (c) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) Recebimento de pedidos de credenciamento, documentação de habilitação;
- (e) Avaliação das condições de credenciamento e habilitação;
- (f) Divulgação do resultado da habilitação;
- (g) Recebimento de recurso até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado;
- (h) Julgamentos dos recursos pelo comitê em até 05 (cinco) dias úteis.
- (i) Publicação do resultado final de homologação.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 O prazo para impugnação e esclarecimento serão de até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo inicial para recebimento dos documentos de credenciamento, em requerimento escrito que deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: credenciamentoprojetos.gesam@cagece.com.br.

6.2. Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital. No entanto, aquele que não se manifestar, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura para receber os documentos de Credenciamento, decairá do direito de impugnar.

6.3. A comissão de credenciamento deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente às unidades auxiliares, para que ofereçam resposta.

6.4. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da CAGECE.

6.4.1. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio da comissão de credenciamento, disponibilizados na forma deste subitem.

7. APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O interessado ao credenciamento deverá apresentar à CAGECE, no endereço e-mail **credenciamentoprojetos.gesam@cagece.com.br**, com os seguintes documentos:

- (a) Pedido de credenciamento preenchido de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital;
- (b) Declaração de conformidade aos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- (c) Documentação de habilitação sobre o objeto deste credenciamento.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

7.3. Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira;

7.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO – II. DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

7.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.5.1. Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais;

7.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

7.5.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

7.6.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

7.6.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.7. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

7.7.1. Prova de inscrição ou registro da PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da localidade da sede da proponente

7.7.2. . Comprovação da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE para a execução dos serviços com características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “contratada”.

7.7.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços com características similares às do objeto da presente licitação.

7.7.4. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove ou que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea “e”, quais sejam:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

(b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

(c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

(d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.

(e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.

7.7.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

7.7.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

7.7.7. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da Credenciada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

7.8 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

7.8.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da instituição, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.8.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.8.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando **Índices de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** a seguir definidos, calculados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado

na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das referidas Demonstrações Contábeis. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.**

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

c) Solvência Geral (SG):

$$SG = (\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})) > 1$$

8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E FASE RECURSAL

8.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, cabendo à comissão de credenciamento avaliar os requisitos exigido pelo Termo de Referência, conferindo o atendimento ou não das condições.

8.1.1. A CAGECE poderá realizar diligência e solicitar esclarecimentos complementares por parte do proponente em relação ao conteúdo de seu pedido, assinalando prazo razoável para seu atendimento.

8.1.2. O agente econômico que cumprir todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos será considerado credenciado e intimado para apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o respectivo termo de credenciamento devidamente assinado.

8.2. A decisão sobre o pedido de credenciamento será prolatada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos documentos, suspendendo-se a contagem do prazo durante o tempo de eventuais diligências.

8.2.1. O resultado do credenciamento será informado diretamente ao proponente e divulgado no sítio eletrônico da CAGECE, onde será mantida lista atualizada com a indicação dos agentes econômicos credenciados.

8.3. Das decisões relacionadas ao credenciamento cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão.

8.3.1. Apresentado qualquer recurso, este será divulgado no sítio eletrônico da CAGECE pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que qualquer interessado apresente eventual contrarrazão às razões recursais.

8.3.1.1. Caberá à comissão de credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha a decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao gestor da unidade de licitações, para a decisão final.

8.3.1.2. Os recursos sobre a decisão de credenciamento dispõem de suspensivo. No entanto, os recursos que versem sobre medida de descredenciamento não terão o efeito de suspender a eficácia do ato atacado, salvo em casos excepcionais a critério da CAGECE.

8.3.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O agente econômico credenciado deverá informar à CAGECE, durante o prazo de validade do credenciamento, sobre qualquer alteração posterior capaz de afetar sua condição.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1. Início da Habilitação

9.1.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão nomeada pela Cagece, que deferirá ou indeferirá a solicitação de credenciamento de acordo com as disposições contidas no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos apresentados serão apreciados pela Comissão designado, que credenciará a Empresa interessada cuja documentação não contenha vícios de qualquer natureza.

9.1.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por e-mail a Empresa interessada, a qual poderá reapresentá-los desde que sanadas as

irregularidades apontadas. Salientamos que a posição da empresa na lista de credenciamento será alterada conforme o reenvio da documentação, ou seja, a sua classificação será considerada apenas no e-mail que constar a documentação definitiva aceita pela Cagece.

9.1.4. Os e-mails que não permitirem identificação do credenciamento não serão conhecidos neste certame.

9.1.5. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Credenciamento, faculta-se à Administração promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes, caso necessário.

9.1.5.1. Após adoção das providências pelo Coordenador da Comissão de Credenciamento, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

9.1.6. Após a rubrica dos Membros, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

9.2. Julgamento da Habilitação

9.2.1. Será desclassificado do credenciamento o requerente que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 7 deste Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

9.2.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa requerente deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê, no momento em que se verificar.

9.2.3. Caso algum dos participantes seja inabilitado, a Comissão de Credenciamento informará os motivos, e a qualquer tempo, sendo sanado o motivo da inabilitação, poderá ser apresentada nova documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital.

9.2.4. Decorrida a fase de habilitação e da publicação do resultado, havendo interesse de desistência, o requerente deverá informar a Cagece formalmente.

9.2.5. A habilitação da Empresa Credenciada, conforme as regras deste edital, não gera qualquer garantia de adesão mínima por parte dos prováveis usuários.

9.2.6. O requerente perderá a sua condição de credenciado até a contratação, se a Cagece tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que invalide sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

9.3. Publicação da Habilitação

9.3.1. Será publicada, conforme novas atualizações, no site da Cagece (www.cagece.com.br) a lista de empresas habilitadas no Credenciamento.

9.3.2. A primeira lista de credenciados será lançada após 30 dias da data de lançamento do edital.

9.4. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas habilitadas ao credenciamento serão comunicadas por e-mail, ocasião em que serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Cagece.

10.2. O credenciamento formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento público, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital (Anexo III).

10.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

10.4. A empresa convocada deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via postal, com aviso de recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado.

10.4.1. Caso algum dos participantes não compareça para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no item 10.4. poderá apresentar novamente a documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital, valendo o seu credenciamento na data de envio da nova documentação.

11. ORDENAMENTO E CHAMAMENTO DAS EMPRESAS

11.1. Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas:

11.1.1 A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE, conforme os requisitos previstos no Edital.

11.2. O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

11.3. A sequência de ordenamento da convocação das empresas credenciadas para execução dos serviços obedecerá à ordem do registro do recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo).

11.3.1. Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

11.4. Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item 11.3.

11.5. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da GESAM, a empresa retoma ao último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

11.6. Os interessados que firmarem credenciamento após a publicação da primeira lista ordenada de credenciados serão alocados no final da lista vigente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O agente econômico, cujo pedido de credenciamento for aceito, deverá assinar o Instrumento o Termo de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais.

12.2. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá reapresentar a

documentação e solicitar novo credenciamento.

12.3. A Cagece manterá atualizada, em seu sítio eletrônico, a lista dos credenciados.

12.4. Qualquer interessado, na vigência do presente credenciamento, poderá requerer o seu credenciamento, desde que atenda as condições previstas neste Edital.

13. DESCREDENCIAMENTO

13.1. A CAGECE pode impor o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- (a) Deixar de cumprir o cronograma acordado entre as partes;
- (b) Deixar de prestar o serviço, de acordo com data de abertura estipulada no cronograma;
- (c) Deixar de atender às demandas, de acordo com as determinações da CAGECE;
- (d) Prejudicar o andamento dos trabalhos, de forma que traga prejuízos à companhia;
- (a) Não manter a transparência na condução do processo;
- (b) Não manter as condições determinantes de seu credenciamento, materializadas aqui pela apresentação dos documentos relacionados neste Regulamento de Credenciamento.

13.2. A Cagece poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por interesse público.

13.3. Em qualquer caso de descredenciamento, deverão ser respeitados os créditos monetários efetivados, de modo que não haja prejuízo ao beneficiário titular dos créditos.

13.4. O interessado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante notificação por escrito à Cagece, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja respeitado a entrega dos serviços decorrentes das ordens de serviços já emitidas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Cagece poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da ordem de serviço, pelo não atendimento aos prazos fixados no cronograma partilhado com a Cagece.
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas do Edital, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de desistência da execução do objeto não motivada pela Cagece.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em processos de credenciamentos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

14.2. Nos casos em que a falta imputada ao credenciado seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o Artigo 5º da Lei nº.12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº. 12.846/2013 e do Decreto Estadual n. 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

14.3. A credenciada recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

14.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 14.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1. A Cagece poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(as) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15.2 A anulação do procedimento de credenciamento induz a dos respectivos Termos de Credenciamento, e em decorrência dessa anulação os proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.2. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este procedimento de pré-qualificação serão sempre publicados no sítio eletrônico da CAGECE e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos interessados e/ou mediante publicação nos endereços eletrônicos: <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

16.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELOS PADRÃO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – PORTARIA Nº 339/25/DPR.

17.FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Regulamento de Credenciamento, será a Comarca de Fortaleza – CE

Fortaleza, de de 2025.

Gil Costa Lima

Gerente de Serviços Administrativos – GESAM

Cecília Duarte Paiva

Gerente de Contratação de Obras e Serviços - GECOS

José Leite Cruz

Diretor de Gestão Corporativa - DGC

Ana Edilsa Carneiro Moreira

Superintendente de Consultoria Jurídica - SCJ

Neurisangelo Cavalcante de Freitas

Diretor-Presidente da CAGECE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE.

1.2. O escopo dos serviços consiste basicamente em:

a) Elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares de engenharia civil predial, conforme Planilha de Orçamento.

b) Deslocamento da equipe técnica ao local do projeto.

2. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO UNITÁRIO:

2.1. A indicação dos serviços a serem executados estão disponíveis no quadro resumo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01.01.01	ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	M²	30,88
01.01.02	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	43,40
01.01.03	PROJETO PAISAGÍSTICO	M²	20,24
01.01.04	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ESGOTO CLOACAL, PLUVIAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	M²	8,68
01.01.05	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	M²	21,64
01.01.06	PROJETO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO VOZ E DADOS	M²	10,54
01.01.07	PROJETO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	M²	10,54
01.01.08	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	M²	9,08
01.01.09	PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS INCLUINDO O PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	M²	8,11
01.01.10	PROJETO ESTRUTURAL	M²	22,32
01.01.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO)	M²	20,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01.01.12	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTO-RISTA, DIARIA	Dia	278,84

2.2. Especificação Detalhada.

2.2.1. Os serviços devem ser executados conforme especificações e metodologias contidas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência define os critérios e condicionantes mínimos para a execução dos SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos necessários à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito de atuação da Contratante.

Também visa estabelecer as diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de projeto, para orientar a execução dos serviços, os quais terão profundidade determinada pelo projeto para melhorias prediais das unidades, núcleos e lojas da Cagece nas construções de obras localizadas que compõem estes sistemas, cujos serviços serão realizados nos municípios do interior e região metropolitana de Fortaleza.

4. DA PLANILHA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Planilha do Termo de Credenciamento será elaborada por demanda de acordo com a Planilha de Preço Unitário apresentada pela Cagece.

4.2. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas das Planilhas de Quantitativos e demais peças fornecidas pela CAGECE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

4.3. Todos os serviços inerentes à execução deste objeto ficarão a cargo da empresa CREDENCIADA, sendo que os seus custos deverão ser computados nos preços propostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da empresa credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

5.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.8. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos/termo de credenciamento e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

5.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

5.10. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/documentos/>.

5.11. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

5.12. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 e Lei Nº 17. 582, de 03/08/2021, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, aos jovens do sistema sócio-educativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

5.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema sócio-educativo, contemplados com a reserva de vagas.

5.13. A EMPRESA CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

5.14. Após a emissão da Ordem de Serviço a EMPRESA CREDENCIADA deve elaborar e enviar um cronograma de execução dos serviços. Este cronograma será analisado e validado pela Cagece.

5.15. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a EMPRESA CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra e deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

5.16. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE

solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

5.17. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

5.18. A EMPRESA CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

5.19. Se a EMPRESA CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

5.20. A aprovação do projeto não exime a empresa CREDENCIADA de responder por eventuais erros e/ou inconsistências verificadas no projeto até a implantação da obra e, caso seja necessário proceder quaisquer alterações motivadas pela observância de erro, a convocação será tecnicamente justificada.

5.21. Em qualquer época até a implantação da obra referente ao projeto, a CAGECE poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, caso seja verificado qualquer erro não observado durante a fase de aprovação do produto sem que isso represente ônus adicional à CAGECE.

5.22. Ao final do Termo de Credenciamento, a pedido da empresa CREDENCIADA, a CAGECE poderá fornecer um Atestado de Execução do Termo de Credenciamento registrando os quantitativos dos serviços efetivamente realizados por Ordem de Serviço. Este atestado constará ainda a equipe técnica alocada nos trabalhos em conformidade com as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) apresentadas por Ordem de Serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à EMPRESA CREDENCIADA através da emissão de ordem de serviço.

6.2. Solicitar o cronograma de execução dos serviços da EMPRESA CREDENCIADA.

6.3. Proporcionar à EMPRESA CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.5. Notificar a EMPRESA CREDENCIADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à EMPRESA CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo.

6.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.8. Emitir o termo de recebimento definitivo do Termo de Credenciamento, desde que o objeto seja considerado cumprido.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. É obrigação da CONTRATANTE exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes especialmente designado para este fim pela Gerência de Serviços Administrativos - GESAM a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7.3. A fiscalização terá como atribuição:

7.3.1. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos junto à CREDENCIADA.

7.3.2. Solicitar, quando couber, as correções devidas nos projetos elaborados.

7.3.3. Fazer a gestão do referido Termo de Credenciamento, no âmbito de suas alterações contratuais junto a CAGECE e Agentes externos.

7.3.4. Articular reuniões técnicas junto à empresa CREDENCIADA e demais gerências da CAGECE para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento do objeto contratado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DA ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Não é permitida a formação de consórcio de empresas para participação no certame.

10. DA EXECUÇÃO DO ESCOPO

10.1. DA CARACTERIZAÇÃO

10.1.1. Visa explicitar os parâmetros que nortearão os serviços a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos necessários à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito de atuação da Contratante, definindo com maior precisão as necessidades reais e quais informações devem ser fornecidas para a elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, objetivando AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE.

10.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, poderão ser demandados/executados em quaisquer municípios do estado do Ceará, incluindo Fortaleza e região metropolitana, a depender das prioridades para elaboração de projetos definida pela GESAM.

10.3. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

10.3.1. Os serviços deverão seguir os critérios e parâmetros estabelecidos pelas normas internas e instruções normativas da CAGECE e legislações ambientais, que deverão ser consultadas durante todo o período de desenvolvimento do mesmo, entre elas:

- a) Normas Internas do Sistema de Gestão Organizacional, a serem disponibilizadas pela Gerência de Serviços Administrativos – GESAM.
- b) Legislações municipais, estaduais e federais;
- c) Normas técnicas da ABNT.

10.3.2. Em alguns casos justificáveis, e sempre com anuência da CAGECE, a execução dos serviços poderá seguir outras orientações específicas da Companhia.

10.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.4.1. Este Termo de Referência, juntamente com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.2. Todos os itens (materiais, equipamentos e insumos) necessários à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, deverão ser previstos pela CREDENCIADA no momento de elaboração de sua proposta.

10.4.3. Será exigida a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

10.4.4. Todas as vias dos projetos deverão estar com cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga e anexada aos mesmos.

10.4.4.1. Os custos da emissão da ART serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA.

10.4.5. Nas ART's deverão constar como responsáveis técnicos os membros da Equipe Técnica, conforme suas respectivas atribuições, que só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa Credenciada e autorização prévia da CAGECE, que poderá aceitar ou não a sua substituição.

10.4.6. Na ART do Projeto deve constar todas as atividades desenvolvidas na elaboração do trabalho, tais como: projeto elétrico, projeto de automação, projeto hidráulico, projeto estrutural, elaboração de orçamento, estudos geotécnicos, entre outros.

10.4.7. Todo os custos relativos a atividade profissional, tais como diárias, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA e estão incluídos nos preços dos projetos.

10.5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

10.5.1. A CREDENCIADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para avaliação in loco, elaboração e apresentação do produto solicitado, que deverá ser apresentado impresso e em mídia física ou digital (arquivos editáveis) para análise pela CONTRATANTE.

10.5.2. A GESAM terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue. Se aprovado, a Cagece emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a CREDENCIADA, que terá 5 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

10.5.3. Concluídas as correções, a CREDENCIADA reapresentará o produto à GESAM que o submeterá a nova análise e aprovação.

10.5.4. A verificação da correção do produto reapresentado pela CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela GESAM em até 5 (cinco) dias corridos.

10.5.5. Na aprovação, será emitido Laudo de Aprovação e Termo de Aprovação do Projeto. O TAP deverá ser anexado ao volume final.

11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada demanda, a GESAM emitirá Ordem de Serviço Parcial (OSP), conforme ANEXO 2.

11.2. A GESAM disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços da referida demanda serão executados, para que a CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão posteriormente medidos conforme respectiva OSP, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

11.3. A GESAM analisará a proposta de medição da CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a elaboração dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

11.4. Juntamente com a proposta de medição, a CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de entrega previsto dos serviços, objeto da OSP. Caso esse prazo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CREDENCIADA acordará com a CONTRATANTE o novo prazo de entrega.

11.5. Com a emissão da "OSP", a CREDENCIADA desenvolverá o projeto e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

11.6. As medições serão efetuadas da seguinte forma:

- 40% na entrega dos projetos;
- 60% na aprovação dos projetos pela CAGECE.

11.7. A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em mídia física ou digital (CD, PEN-DRIVE, E-MAIL e etc) (com arquivos editáveis).

11.8. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da GESAM.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 12.3, mediante crédito em conta corrente em nome da CREDENCIADA, exclusivamente, no Banco Bradesco S/A.

12.2. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a CREDENCIADA terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no subitem 12.1 somente começarão a contar a partir

da data de entrega do último documento requerido, não se aplicando a suspensão do prazo para os documentos mencionados no subitem 12.3.

12.3. São documentos complementares ao processo de pagamento:

12.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

12.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela CREDENCIADA, calculado a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

12.8. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CAGECE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die" e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento.

12.9. A CONTRATANTE não aceita cobrança / boleto bancário.

12.10. No processo de pagamento deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo:

- a) Nome da CREDENCIADA;
- b) Objeto do Termo de Credenciamento;
- c) Número do Termo de Credenciamento;
- d) Número de medição;
- e) Período;
- f) Nome da gerência gestora solicitante.

12.11. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do Termo de Credenciamento que não forem solicitadas durante a vigência do Termo de Credenciamento são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do Termo de Credenciamento.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. QUANTO A ENTREGA:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos estabelecidos nas ordens de serviços parciais,

na Gerência de Serviços Administrativos – GESAM, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 h (manhã) e 13:00 às 17:00 h (tarde).

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.2.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, entregas parciais de levantamentos, estudos e/ou projetos. A aceitação é condicionada à entrega integral do respectivo produto.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento iniciará com sua publicação e findará agregado a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

14.2. O Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência.

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de publicação do edital de credenciamento. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, SÉRIE INCC-BRASIL-DI-PROJETOS, N° da Série: 1464984, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA IBRE, mantido pela fundação Getúlio Vargas – FGV.

15.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I⁰ = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do lançamento do edital de credenciamento.

15.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente.

15.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CREDENCIADA deverá apresentar à Administração da CAGECE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço a ser emitida, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

16.2. O valor da Ordem de Serviço será estimado com base no projeto a ser demandado.

17. EQUIPE TÉCNICA

17.1. EQUIPE DA CAGECE

17.1.1. Compete à Diretoria de Gestão Corporativa – DGC, através da Gerência de Serviços Administrativos - GESAM, fiscalizar o andamento dos trabalhos, orientar, coordenar e aprovar os serviços objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Será instituída a Comissão de Acompanhamento e Aprovação de Projeto – CAAP, cujos integrantes serão definidos pelos gerentes das áreas envolvidas e Diretoria, e que serão responsáveis pela emissão do Termo de Aprovação de Projetos, conforme estabelecido na norma SPO-029 (Emissão do Termo de Aprovação de Projetos – TAP).

17.1.3. A elaboração do projeto deverá ser acompanhada pela CAAP, desde sua etapa inicial até sua aprovação. A CAAP deverá contar com a participação de uma equipe técnica multidisciplinar da CAGECE envolvendo projeto, obra, operação, meio ambiente e demais unidades especialistas, de forma a garantir sua exequibilidade, prazos e custos estabelecidos, com o mínimo de interferências possíveis durante a execução das obras.

17.2. EQUIPE DA EMPRESA CREDENCIADA

17.2.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a empresa CREDENCIADA disponha de equipe de trabalho à disposição da GESAM composta por arquiteto, engenheiro civil e engenheiro eletricista, capacitados para elaboração de projetos e deverá possuir, como responsável(is) técnicos, profissional(is) de nível superior (arquiteto ou engenheiro) que será o responsável pelo acompanhamento e condução dos trabalhos.

17.2.2. A Equipe Técnica apresentada pela CREDENCIADA deverá ser confirmada até a emissão da Ordem de Serviço, conforme Anexo 3.

17.2.3. Em caso de substituição de algum integrante da Equipe Técnica, no início, ou no decorrer dos trabalhos, a GESAM deverá ser notificada e a substituição deverá ser feita, no mínimo, por profissionais com as mesmas qualificações dos profissionais apresentados pela CREDENCIADA e no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nestes casos, caberá à CREDENCIADA a devida atualização das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica no CREA ou no CAU), num prazo limite de 15 (quinze) dias após a oficialização da substituição;

17.2.4. Caso não se consiga a substituição do componente da Equipe Técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de inscrição ou registro da PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

18.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE para a execução dos serviços com características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “CREDENCIADA”.

18.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico, ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento. Serão consideradas características técnicas similares ao objeto.

18.4. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações).
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

18.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

18.6. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

18.7. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

19. DOS ANEXOS

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 2 – ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL

ANEXO 3 – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 4 – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**A. DESCRIÇÃO DO PROJETO****1. DO OBJETO**

Consiste na contratação de empresas e/ou instituições de consultoria/engenharia para a elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares, em nível executivo, para obras diversas, localizadas na Capital ou interior do Estado do Ceará, de acordo com a necessidade apresentada pela contratante.

O Projeto Executivo será constituído dos Desenhos Executivos de todas as disciplinas de projeto e respectivos Memoriais Descritivos e Caderno de Especificações. A elaboração dos projetos deverá obedecer às etapas estabelecidas no item C deste Termo de Referência, bem como às Diretrizes do Projeto, estabelecidas no item D do mesmo.

A empresa CREDENCIADA para a elaboração do projeto arquitetônico ficará responsável pela coordenação e compatibilização de todas as disciplinas que compõem os Projetos Complementares Executivos (quando necessários), abaixo discriminadas:

1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO:

- Plantas, Cortes, Fachadas, Detalhamentos;
- “Layout” de todos os ambientes;
- Luminotécnico;
- Programação Visual e Sinalização;
- Paisagismo e Urbanização;
- Elevador.

1.2. PROJETO ESTRUTURAL:

- Fundações;
- Superestrutura.

1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS:**1.3.1. Instalações Elétricas:**

- Elétrica – Instalações elétricas normais com previsão para instalação específica para elevadores;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento;
- Telefonia, lógica com cabeamento estruturado;
- Sonorização / CFTV.

1.3.2. Instalações Hidrossanitárias:

- Hidráulica / Sanitário: água fria, sistema de aproveitamento de águas pluviais e esgoto;
- Prevenção e Combate contra Incêndio: detecção e alarme de incêndio; rede de hidrantes e extintores; sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

- Transporte vertical – Elevadores.

1.4. CLIMATIZAÇÃO:

Deverá ser verificado qual é o sistema mais adequado para o tipo de climatização a ser executado, individuais ou central de ar, prevendo inclusive exaustão e/ou ventilação.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO EXECUTIVO:

- Caderno de especificações

OBS.: Deverá ser utilizada a planilha SEINFRA vigência ABR/2024 ou mais atual.

B. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Todas as disciplinas de projeto em que deverá haver ingerência de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente deverão ser aprovadas junto às autoridades competentes.

Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade do contratado, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo as leis, regulamentos e posturas.

A aprovação dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

C. ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO:

1. Programa de necessidades:

O programa de necessidades é criado nas primeiras conversas com o cliente. Nessa etapa do projeto de arquitetura, o arquiteto precisa reunir o maior número de informações possível sobre os objetivos do contratante.

2. Visita ao local:

Nessa etapa do projeto de arquitetura, o arquiteto deve fazer um levantamento de dados para identificar se o terreno está preparado para receber a obra.

E quais são as informações que devem ser levantadas? A metragem, os níveis, a topografia e as condições ambientais são alguns exemplos.

Durante essa primeira visita, o arquiteto também pode começar a analisar a orientação solar do local para garantir o conforto térmico da obra. Em alguns casos o arquiteto pode solicitar um levantamento topográfico planialtimétrico.

No caso de obras já prontas, a visita ao local é necessária para avaliar outros pontos, como:

- Características gerais do uso do espaço;
- Características gerais das ruas e arredores da obra;
- Histórico do bairro;
- Construções e reformas em andamento nos arredores;
- Características dos imóveis vizinhos;

- Levantamento fotográfico.

3. Estudo preliminar e de viabilidade:

- Aspectos relacionados à concepção do projeto (orientação, implantação no lote, relacionamento com o entorno, acessos e segurança, conforto ambiental – ventilação, iluminação, insolação, proteções e brises, materiais – adequação e economicidade);
- Cumprimento do programa de necessidades (áreas de trabalho, áreas técnicas, funcionalidade, setorização, áreas fim, gabinetes com acesso privativo, acesso direto entre gabinetes / secretarias / assessorias);
- Critérios de acessibilidade, conforme NBR 9050.

4. Anteprojeto:

- Conformidade do anteprojeto de arquitetura com o estudo preliminar aprovado; Interferência com a infraestrutura das instalações;
- Compatibilidade entre todos os projetos;
- Adequação das soluções de instalações adotadas com as tecnologias disponíveis;
- Adequação dos espaços previstos no estudo preliminar de arquitetura às soluções de instalações adotadas;
- Adequação das soluções de fundação e estrutura adotadas com as condições do terreno;
- Atendimento às diretrizes do projeto;
- Apresentação gráfica dos desenhos.

As informações necessárias em um anteprojeto, de modo geral, são:

- Planta baixa;
- Planta de cortes;
- Planta da fachada;
- Planta de localização do terreno;
- Planta de situação.

5. Projeto executivo:

Trata-se de um conjunto de especificações e documentos necessários para que a obra possa ser iniciada.

- Conformidade dos desenhos executivos com os anteprojeto aprovados das diversas disciplinas;
- Compatibilidade entre todos os projetos;
- Nível e qualidade dos detalhamentos dos desenhos;
- Atendimento às diretrizes do projeto;
- Apresentação gráfica dos desenhos.

É nesta etapa que o arquiteto especifica os materiais que serão utilizados (revestimentos, torneiras, cubas, móveis), as dimensões dos elementos construtivos, tipologias, instalação hidráulica e de iluminação.

OBS1: Tendo o limite de 03 (três) visitas para tirar dúvidas.

OBS2: O envio do material para análise nas diversas etapas de projeto deverá ser completo, o que se mostra como condição imprescindível para análise.

OBS3: O material de cada disciplina de projeto que deverá ser apresentado em cada uma das etapas encontra-se discriminado no Item D - Diretrizes para projeto.

OBS4: O projeto de arquitetura somente avançará para uma próxima etapa após a aprovação de todas as disciplinas de projeto em análise na etapa.

O quadro abaixo descreve as disciplinas de projeto que deverão ser apresentadas em cada uma das etapas, mesmo se houver mais de uma versão em cada etapa:

PROJETOS DE EDIFICAÇÃO URBANA	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa
1.1 – Projeto Arquitetônico Executivo + coordenação			x	x	x
1.2 – Projeto Estrutural				x	x
1.3 – Projeto de Instalações Hidrossanitárias					x
1.4 – Projeto de Instalações Elétricas					x
1.5 – Projeto de Climatização (Ar condicionado)					x
1.6 – Projeto de Paisagismo					x
1.7 – Projeto de Drenagem			x		
1.8 – Topografia para Edificação		x			

D. DIRETRIZES DO PROJETO:

1. PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto executivo deverá apresentar as seguintes qualidades:

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
- Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;

- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

Além das diretrizes desta especificação, a elaboração do projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- Código de Edificações local;
- Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
- Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

1.1. PROJETOS ADICIONAIS

Serão desenvolvidos os seguintes projetos adicionais:

1.1.1. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

Projeto das áreas externas, com definição de calçadas e áreas ajardinadas, definindo espécies vegetais e procedimentos de plantio, pavimentação, meios-fios, mobiliário, etc. A seleção das espécies deverá se pautar pela adaptação ao ambiente local, de modo a reduzir os cuidados especializados e o consumo de água de irrigação. Deverão ser apresentadas plantas baixas do terreno e dos demais pavimentos onde houver ajardinamento ou colocação de vasos, além de especificações das espécies e quantitativos.

O material deverá conter:

- Definições geométricas das áreas ajardinadas e calçadas, indicação de forrações;
- Localização de espécies arbustivas e arbóreas, tipo e paginação das pavimentações;
- Indicação e especificação de meios-fios de jardim ou viários;
- Detalhamento de elementos como vasos especiais, mobiliário, etc;
- Legendas das espécies e materiais especificados nas plantas baixas, com quantitativos;
- Especificação detalhada das espécies com fotos, nome científico e nomes populares;
- Especificações de altura de espécimes, procedimentos de plantio, materiais a serem utilizados (substratos, fertilizantes, vasos, etc.)

1.1.2. PROJETO LUMINOTÉCNICO

Será desenvolvido Projeto Luminotécnico para as áreas internas e externas do Edifício, em duas etapas:

1ª Etapa - Consiste na elaboração de:

- Memória de cálculo;
- Plantas de distribuição de luminárias, com legenda de especificação das luminárias e lâmpadas, e esquemas de acionamento.

2ª Etapa - Consiste na apresentação final do material da 1ª Etapa, e mais:

- Tabela quantitativa de luminárias e lâmpadas e respectiva especificação;
- A seleção de lâmpadas e luminárias deverá considerar o nível de iluminamento adequado ao trabalho solicitado em cada ambiente:
 - Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminamento mínimo será de 600 lux/m;
 - Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a Tabela Internacional de Iluminação, quanto ao nível de iluminamento.
- Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;
- Para o projeto de iluminação, deverá ser considerado o critério de pelo menos 1/3 das luminárias para iluminação de emergência e o restante para iluminação normal;
- As luminárias deverão ser escolhidas também em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, além de critérios econômicos e de eficiência energética, em conformidade com as normas, tais como:
 - Luminárias espelhadas de alta eficiência;
 - Lâmpadas fluorescentes econômicas.
- Iluminação externa em conformidade com o projeto de paisagismo e urbanização;
- Facilidade de manutenção.

1.1.3. PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES)

O PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES) deverá ser elaborado conforme recomendações das normas técnicas da ABNT NBR 5666, NBR 13994 e da NBR NM 196 e conter as seguintes informações:

- Velocidade a atingir e número de paradas;
- Tipo de motor e de máquina com seus respectivos sistemas de alimentação;
- Posição do luminoso no pavimento térreo com as setas direcionadas nos demais pavimentos;
- Placas indicativas dos pavimentos na face interna das portas externas;
- Indicar os tipos de painéis anteriores, laterais e posteriores;

- Especificar tipo de iluminação, soleiras, piso, ventilação, portas, cabides e outros;
- Planta baixa e detalhes das infraestruturas específicas a serem instaladas na casa de máquinas e do(s) poço(s) do(s) elevador(es);
- Controle do tráfego de elevadores na sala de controle predial, em tela de microcomputador;
- Fornecimento de memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Fornecimento de orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela PINI/TCPO).

1.1.4. ETAPAS DO PROJETO

1.1.4.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Memorial Descritivo e Justificativo;
2. Neste documento deverá ser descrita e justificada a solução arquitetônica adotada.
 - Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - Atendimento ao programa de necessidades;
 - Relação com as características do terreno e do seu entorno, incluindo vegetação e topografia;
 - Soluções de conforto ambiental e eficiência energética, incluindo orientação solar utilização de beirais e brises, ventilação cruzada e iluminação natural.
 - Acessibilidade conforme a NBR 9050/2004 ABNT;
 - Conformidade com a legislação arquitetônica e urbanística pertinente;
 - Áreas técnicas contempladas;
 - Sistema estrutural adotado;
 - Memória de cálculo de escadas e saídas de emergência.
3. O Memorial deverá apresentar uma planilha contendo:
 - tipos de acabamentos internos e externos;
 - a taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento;
 - área do terreno;
 - áreas uteis por ambiente;
 - área construída por pavimento;
 - área construída total.

4. Plantas:

As plantas devem caracterizar uso, localização, dimensionamento e articulação dos ambientes, permitindo apreciação da solução estrutural e das instalações.

- Planta de Situação, escala 1:500 ou 1:250;
- Planta de Locação, escala 1:100;
- Planta baixa de todos os pavimentos, escala 1:100;
- Planta dos pontos de iluminação;
- Planta de Cobertura, escala 1:100;
- Pelo menos dois cortes, sendo um transversal e outro longitudinal, em escala 1:100;
- Fachadas, escala 1:100.

5. Maquete eletrônica da volumetria do Edifício, com no mínimo quatro imagens.

1.1.4.2. 2ª Etapa – Anteprojeto

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Planta de Situação indicando:

- Orientação;
- Denominação de ruas e/ou praças limítrofes;
- Sentido do fluxo de veículos das vias de acesso;
- Escala 1:500 ou 1:250.

2. Planta de Locação indicando:

- Orientação;
- Tabelas com área de construção por pavimento, totais de construção, projeção e terreno;
- Implantação do edifício com afastamentos das divisas e níveis principais do terreno;
- Áreas de circulação, estacionamento e jardins;
- Acessos de veículos e pedestres;
- Guarita;
- Cercamento, paisagismo, local para mastros;
- Escala 1:100.

3. Planta Baixa de todos os pavimentos, indicando:

- Orientação;
- Elementos estruturais;
- Linhas de cortes;

- Denominação das fachadas por letras ou números;
- Denominação e área de cada ambiente;
- Cotas parciais e totais em todos os ambientes;
- Níveis dos pisos;
- Localização dos principais equipamentos, como elevadores, cabinas de transformação, áreas para equipamentos de ar-condicionado, shafts, instalações, reservatórios, fossas e outros definidos pela função da edificação;
- Dimensionamento de vãos e aberturas;
- Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril) e quantidades;
- Sentido de abertura das portas e esquadrias;
- Indicação do sentido das escadas (sobe/desce) e inclinação das rampas;
- Locação de louças e equipamentos sanitários;
- Locação de bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos;
- Todos os ambientes;
- Outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa dos espaços propostos;
- Escala 1:100.

4. Planta de Cobertura, indicando:

- Orientação;
- Tipologia adotada (laje impermeabilizada, telha metálica, de fibrocimento, etc.);
- Caimentos e inclinação;
- Indicação de cumeeiras, calhas e rufos;
- Pontos de descida de águas pluviais;
- Acessos à cobertura, telhados, visitas das caixas d'água, escada de marinheiro;
- Indicação das linhas de corte, cotas totais e parciais;
- Escala 1:100.

5. Cortes

- Cotas totais e parciais;
- Pré-dimensionamento de lajes e outros elementos estruturais;
- Cotas de soleira e de coroamento;
- Indicação dos níveis;
- Indicação de forro e piso elevado, se for o caso;
- Escala 1:100;

6. Fachadas

- Indicação de esquadrias, brises e outros elementos;
- Indicação de materiais de revestimento;
- Escala 1:100.

7. Tabelas, indicando:

- Quadro de áreas por pavimento e geral;
- Definição dos principais acabamentos;
- Quadro de esquadrias.

8. Serviços adicionais

- Projeto Luminotécnico: Memória de Cálculo e Plantas com Especificações;
- Perspectivas, maquete eletrônica.

1.1.4.3. 3ª Etapa – Desenhos em nível executivo

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos, compatibilizados com as demais especialidades:

1. Listagem geral dos desenhos de arquitetura e projetos complementares

2. Planta de Situação

- Escala 1:500.

3. Planta de Locação, indicando:

- Orientação;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso e sentido do fluxo de veículos;
- Curvas de nível (anteriores e de projeto);
- Áreas ajardinadas, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Acessos principais e secundários previstos para o terreno e o edifício;
- Cotas de nível do piso acabado dos acessos;
- Cotas gerais e de amarração;
- Legendas;
- Escala 1:100.

4. Planta Baixa dos pavimentos, contendo:

- Orientação;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural;
- Indicação das linhas de cortes;

- Indicação das fachadas por número ou letras;
- Indicação dos detalhes;
- Denominação e área de cada ambiente;
- Indicação de cotas parciais e totais;
- Indicação de níveis;
- Localização dos principais equipamentos, como elevadores, cabinas de transformação, áreas para equipamentos de ar-condicionado, shafts, instalações, reservatórios, fossas, torres de arrefecimento, e outros definidos pela função da edificação;
- Indicação do sentido de abertura das portas e esquadrias;
- Indicação do sentido das escadas (sobe/desce) e inclinação das rampas;
- Locação de louças e equipamentos sanitários;
- Locação de bancadas, balcões de atendimento, bancos e mobiliários fixos;
- Indicação dos principais acabamentos (usar legenda de especificações) em todos os ambientes;
- Indicação de sancas, rebaixos e projeções;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação de materiais;
- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.;
- Tabelas com indicação de materiais de acabamento, revestimentos e pisos;
- Escala 1:50.

5. Planta de Cobertura, contendo:

- Orientação;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais;
- Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos;
- Especificações dos materiais, dimensionamento da solução estrutural, elementos de impermeabilização e isolamento termoacústico;
- Escala 1:50.

6. Planta de Forro, contendo:

- Indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas do forro, com especificação completa;
- Representação específica e completa de luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

- Representação dos aerofusos, difusores, grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro;
- Indicação dos pontos de instalações especiais no forro (sprinklers, detector de fumaça, entre outros);
- Representação das paredes e divisórias;
- Escala 1:50.

7. Planta de Pisos, contendo:

- Paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento;
- Indicação de soleiras;
- Especificação de todos os materiais, inclusive de rodapés;
- Representação de tomadas e outros pontos de instalação no piso;
- Representação das paredes e divisórias;
- Escala 1:50.

8. Cortes, contendo:

- Cotas totais e parciais;
- Pré-dimensionamento de lajes e outros elementos estruturais;
- Cotas de soleira e de coroamento;
- Indicação dos níveis;
- Indicação de forro e piso elevado, se for o caso;
- Escala 1:50.

9. Fachadas, contendo:

- Desenho de todas as elevações externas da edificação, com representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento;
- Indicação e especificação completa de vidros, elementos vazados, brises e esquadrias;
- Indicação das divisas do terreno;
- Escala 1:50.

10. Detalhes de execução

- Detalhamento de áreas molhadas;
- Detalhamento de mobiliário fixo;
- Detalhamento de escadas e rampas;
- Detalhamentos da cobertura (calhas, rufos, pingadeiras);
- Corrimãos, guarda-corpos, escadas tipo marinho;

- Detalhamento de esquadrias;
- Outros.

11. Projetos adicionais:

- Paisagismo e Urbanização;
- Projeto Luminotécnica Completo;
- Programação Visual;
- Tratamento acústico para auditórios;
- Projeto de Impermeabilização;
- Projeto do Elevador.

12. Serviços adicionais:

- Maquete física e maquete eletrônica humanizada.

1.1.4.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo

Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:

- Caderno de Especificação e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

É de responsabilidade do projetista estrutural, conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação da área e alteração de utilização da edificação e conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- Disponibilidade de equipamentos;

- Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

O PROJETO ESTRUTURAL deverá conter:

- Projeto de Fundação;
- Projeto da Superestrutura.

2.1. PROJETO DE FUNDAÇÃO

O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de Ferros por prancha de detalhamento, conforme Superestrutura em Concreto Armado;

A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com o pavimento subsolo da edificação.

A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação e cargas dos pilares;
- Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento, se houver);
- Plantas de formas;
- Plantas de armação.

As Plantas de Locação deverão ser em escala adequada, preferencialmente 1:500, e apresentar as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais.

Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas caso necessário (conforme item 2.2.1 – Superestrutura em Concreto Armado).

Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando as quantidades, os diâmetros, as posições, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundações com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e forma).

Independentemente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levados em consideração as limitações do terreno, as características regionais e as possíveis interferências na vizinhança.

No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, as considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras e a resistência característica do concreto considerado.

2.2. PROJETO DE SUPERESTRUTURA

O Projeto de Superestrutura deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura;
- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Detalhamento em separado de elementos estruturais específicos (escadas, rampas, reservatórios, contenções, muros de arrimo, etc);
- Cortes.

No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto da superestrutura, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha dos materiais, as resistências características, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada.

2.2.1. SUPERESTRUTURA EM CONCRETO

2.2.1.1. As plantas de forma devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Numeração de todos os elementos estruturais;

- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes;
- Nota explicativa mencionando ainda o quantitativo de escoramento necessário para execução;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos, conforme exemplo a seguir:
 - No caso de lajes pré-fabricadas (treliçadas ou nervuradas) a indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
 - No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis.
- Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

2.2.1.2. A planta de armação deve conter as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis;
- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m), deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck).
- O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.
- Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:
 - Tipo de aço (CA50, CA60);
 - Posição (numeração da ferragem);
 - Diâmetro da armadura (em mm);
 - Quantidade de barras de mesma posição;
 - Comprimento unitário da barra (em cm);
 - Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).
- Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:
 - Tipo de aço (CA50, CA60);
 - Diâmetro da armadura (em mm);
 - Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
 - Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
 - Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.
 - As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:
 - Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
 - Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
 - Cobrimento da armadura;
 - Indicar as sobrecargas utilizadas no cálculo;
 - Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.
 - Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.
 - Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.

2.2.2. SUPERESTRUTURA EM AÇO

O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR-8800/1986 “Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)”.

A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura.

Deve-se obrigatoriamente apresentar:

- Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada;
- Especificação e quantitativos dos materiais utilizados;
- Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

A unidade linear de medida para a representação gráfica é o milímetro (mm). Sempre que outra unidade for usada, deve-se expressar de forma destacada a nova unidade e sua correspondente abreviatura.

Os desenhos de projeto devem indicar quais as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura.

Os desenhos de projeto também devem indicar as contra-flechas adotadas no cálculo, das treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogoretardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

Os desenhos de fabricação devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

Anexo aos desenhos de montagem deverá ser apresentado o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

- Sequência e metodologia de montagem;
- Pesos e dimensões das peças da estrutura;
- Posicionamento dos pontos de içamento;
- Equipamentos de transporte e montagem.

2.3. ETAPAS DO PROJETO

2.3.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar: Não se aplica.

2.3.2. 2ª Etapa – Anteprojeto:

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Planta de locação das fundações e pilares indicando o tipo de fundação que será adotado;
- Plantas das formas de todos os pavimentos do edifício principal e dos anexos (casa de gás, lixeiras, áreas técnicas, guaritas, etc);
- Plantas das formas de elementos estruturais especiais, como: escadas, rampas, reservatórios, muros de arrimo;
- Cortes, no mínimo quatro, passando por escada, reservatório, casas de máquinas. Este corte deve permitir a verificação da previsão no projeto estrutural de todos os níveis do projeto de arquitetura. Deverá ter quantos cortes necessários forem para o perfeito entendimento do projeto. Memorial Descritivo e Justificativo.

2.3.3. 3ª Etapa – Desenhos executivos:

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Todo o material apresentado na 2ª etapa.
- Planta de locação e cargas nos pilares;
- Plantas de armação de todos os elementos de fundação e da superestrutura, inclusive de escadas, rampas, reservatórios, muros de arrimo e contenções.

2.3.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo

Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:

- Caderno de Especificações e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

Os critérios que devem nortear o dimensionamento das instalações prediais são:

- Segurança;
- Capacidade de reserva;
- Flexibilidade;
- Acessibilidade às partes da instalação.

Os projetos de instalações prediais de cada uma das disciplinas são compostos de:

- Pranchas de desenhos;
- Memorial descritivo do projeto;
- Capítulo específico no caderno de especificações e encargos.

Para apresentação das pranchas de desenho deverão ser seguidas as orientações específicas de cada disciplina de instalações.

Nos Memoriais Descritivos deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada nos projetos, apresentando e justificando cada uma das partes do sistema que se farão presentes durante a obra, as considerações relativas à escolha do tipo de material e os tipos de mão-de-obra a serem empregados, justificando com base em critérios técnicos e normas técnicas.

Os capítulos específicos do Caderno de Especificações e Encargos referentes às instalações prediais devem abranger toda a metodologia a ser utilizada na implantação das instalações, descrevendo todas as peculiaridades de cada projeto, inclusive deve-se fazer referências detalhadas de procedimentos executivos e cuidados que devem ser tomados durante a execução. Devem constar também, as especificações completas de todos os itens dos projetos.

Os detalhamentos das fixações da infraestrutura (tubos, eletrodutos, eletrocaldas, leitos, etc.) deverão ser indicados nas pranchas, e deverão compor os suportes contendo os vergalhões roscado, com porcas e arruelas onde se fizerem necessários, junção angular dupla alta, conjunto parafusos/buchas/arruelas e/ou chumbadores, abraçadeiras e/ou ganchos galvanizados adequados a cada tipo de infraestrutura a ser suportada.

Para o caso das tubulações enterradas deve-se constar explicitamente nos projetos a necessidade ou não de envelopamento da tubulação e de que maneira deverá ser executado.

3.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes, às condições gerais de fornecimento da ANEEL e a todas as normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14136/2002, regulamentada pela resolução Nº 11 de 20/12/2006 do CONMETRO.

As instalações elétricas deverão atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

3.1.1. Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas:

- Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e de cortes;
- Quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
- Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- Esquema vertical dos shafts;
- Projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções;
- Sistema de gerador de energia, USCA/QTA (Quadro de transferência automático);
- Sistema de no-break, com filtro atenuador de harmônicas de 7ª ordem;

- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
- Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVARh);
- Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo a orientação do projeto luminotécnico;
- Memorial descritivo do projeto;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local;
- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
- Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
- Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
- Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- O Diagrama Unifilar deverá apresentar os circuitos principais, as cargas, as funções e as características dos principais equipamentos, tais como:
- Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;
- Chaves seccionadoras: corrente nominal, suportabilidade térmica e dinâmica, classe de tensão;
- Transformadores: potência, classe de tensão, tensão primária e derivações, e tensão secundária;
- Transformadores de corrente e potencial para instrumentos de medição: classe de tensão, classe de exatidão, corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária;
- Reles de proteção: indicação de função;
- Equipamentos de medição: indicação de função;
- Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
- Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;

- Pára-raios: tipo, tensão nominal;
- Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
- Fusíveis: tipo, corrente nominal.

As instalações elétricas devem ser integradas aos dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisual (sirene).

O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda, justificar a escolha das tensões de suprimento e distribuição. Deve apresentar as especificações dos equipamentos e materiais e as recomendações para a execução da instalação.

Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores.

3.1.2. DIRETRIZES DE PROJETO

3.1.2.1. Circuitos terminais normais em 220V monofásico

- Os circuitos deverão seguir as recomendações abaixo:
 - Distinguir uma cor para a fase dos circuitos terminais normais.
 - Queda de tensão máxima de 2% para cada circuito.
 - Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA.
- Para iluminação a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com variação de 15% para mais ou para menos e proteção mínima de 16 A;
- Para as tomadas normais a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com variação de 15% para mais ou para menos e proteção mínima de 16 A;
- As tomadas de uso especial (chuveiro, microondas, copiadora etc.) deverão ser alimentadas por circuitos independentes e a proteção deverá ser de acordo com a tabela do fabricante;
- Deve ser previsto em cada ambiente de trabalho (tipo escritório), um ponto para alimentação de impressora laser (640W), sendo requerido circuito exclusivo admitindo-se o máximo de 03 (três) equipamentos e proteção mínima de 16A;
- Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando separado para iluminação normal e para iluminação de emergência.
- A seção mínima para os circuitos terminais normais será de 2,5 mm².

3.1.2.2. Circuitos terminais de emergência em 220V monofásico

- Os circuitos deverão ter as recomendações abaixo:
 - Distinguir uma cor para a fase dos circuitos terminais de emergência;
 - Queda de tensão máxima de 2% para cada circuito;
 - Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA.

- Para iluminação a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com variação de 15% para mais ou para menos e proteção mínima de 16 A;
- Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando separado para iluminação normal e para iluminação de emergência;
- Deverão ser previstos pontos para contingências do sistema de climatização nas salas: nobreak, PABX, CPD e baterias (exaustão);
- A seção mínima para os circuitos terminais de emergência será de 2,5 mm².

3.1.2.3. Circuitos terminais estabilizados em 220V monofásico

- Os circuitos deverão ter as recomendações abaixo:
 - Distinguir uma cor para a fase dos circuitos terminais normais;
 - Queda de tensão máxima de 2% para cada circuito;
 - Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA.
- Para as tomadas estabilizadas a carga máxima por circuito deverá ser de quatro estações de trabalho (computadores) e a proteção mínima de 16 A;
- No CPD considerar um circuito para cada equipamento (servidor, rack e computador) com proteção de 16A;
- A seção mínima para os circuitos terminais estabilizados será de 2,5 mm².

3.1.2.4. Dimensionamento dos Alimentadores

- A seção mínima para os cabos alimentadores é de 6mm², inclusive para quadros com pequenas cargas;
- Cabo neutro com diâmetro no mínimo igual ao das fases;
- Circuitos com condutor de proteção (TERRA);
- Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevinil antichama;
- No dimensionamento dos alimentadores deverá ser levado em conta o fator de correção de temperatura, conforme tabela 40 da NBR-5410;
- No dimensionamento dos alimentadores da rede estabilizada, levar em consideração as componentes harmônicas. O Neutro deverá ser dimensionado com uma corrente de 66% do somatório das correntes das fases;
- Para as fases e o neutro o cabo deverá ser do tipo dupla camada de isolamento, Sintenax (1kV);
- Para o condutor de proteção (terra) deverá ser do tipo camada única, Pirastic (750V);
- A queda de tensão mínima será de 2% acumulativa;
- Para o dimensionamento dos alimentadores dos quadros terminais deverá ser considerada a carga instalada;

- Para o cálculo do alimentador que vai do secundário do transformador ao quadro geral deverá ser levada em consideração a potência do transformador;
- Para o cálculo do alimentador que vai do secundário do gerador ao quadro geral de emergência deverá ser levada em consideração a potência do gerador;
- Para o cálculo do alimentador que vai do secundário do no-break ao quadro geral estabilizado deverá ser levada em consideração a potência do no-break;
- Para o cálculo do disjuntor geral deverá ser levada em consideração a impedância percentual determinada pela concessionária de energia local;
- Deverá ser previsto o encaminhamento dos alimentadores por meio de Barramentos Blindados, nos casos em que a corrente ou a distância determinarem essa necessidade;

3.1.2.5. Quadros gerais e terminais

- As instalações devem ser distribuídas em quadros distintos – Quadro de Energia Normal (QTN), Quadro de Energia de Emergência (QTE), Quadro de Energia Estabilizada (QTU) e Quadro de Força de Ar-Condicionado (QFAC);
- Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral, disjuntores parciais, supressores de surto e para áreas molhadas disjuntores diferenciais (DRs);
- Os quadros gerais deverão possuir as seguintes dimensões: 800mm de largura, 800mm de comprimento e 2000mm de altura;
- Nos quadros gerais, além dos demais componentes, deverá ser previsto um supressor de surto;
- Para o quadro geral normal e de ar-condicionado deverão ser previstos amperímetros e voltímetros analógicos, além de medidores digitais de potência ativa e reativa, frequência e fator de potência;
- Os painéis serão do tipo auto-sustentáveis “metal-enclosed” com estruturas em perfis de chapa 12AWG e 14AWG;
- Nas salas dos racks, deve ser instalado um quadro da rede estabilizada com 01 disjuntor trifásico de 20 A e 04 disjuntores monofásicos de 20 A;
- Deverão ser feitos detalhes dos quadros elétricos representando disjuntores, DRs, supressores de surto e equipamentos de medição.

3.1.2.6. Sistema de Emergência

- Para efeito do cálculo da potência do grupo motor-gerador com acionamento automático (QTA/USCA) devem ser levados em consideração os seguintes itens:
 - Um terço da iluminação interna;
 - Toda a iluminação externa.
 - Todo o sistema de contingência (splits);
 - A rede estabilizada (no-break);
 - Os elevadores;

- As bombas para água potável;
- As bombas para águas pluviais;
- As bombas para esgoto sanitário;
- As bombas de hidrantes;
- As bombas do sistema de sprinkler;
- As bombas de irrigação;
- As bombas do poço artiano.

3.1.2.7. Sistema de No-break

- Deve ser especificado um no-break, com acionamento automático e capacidade para alimentar cargas que não possam sofrer interrupção de alimentação;
- O no-break deve possuir fornecimento contínuo a partir de banco de baterias (não será aceito solução do tipo short-break);
- Para efeito de cálculo da potência do no-break deve ser levado em consideração os seguintes itens:
 - Todas as estações de trabalho (computadores);
 - Os equipamentos do Centro de Processamento de Dados (CPD);
 - Os equipamentos de todas as salas de rack;
 - Os quadros de automação das salas de fan-coil;
 - O quadro de automação da CAG.
- Além do by-pass interno do no-break, deverá ser criado um by-pass externo.

3.1.2.8. Critérios para dimensionamento de luminárias

- O projeto de iluminação (interna, de emergência e externa) deve ser elaborado de acordo com o projeto luminotécnico, e deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminamento mínimo será de 600 lux/m;
- Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a NBR-5413/1992 quanto ao nível de iluminamento;
- Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;
- Para o projeto de iluminação deverá ser considerado o critério de pelo menos 1/3 das luminárias para iluminação de emergência e o restante para iluminação normal;
- Para iluminação externa, todas as luminárias deverão pertencer aos circuitos de emergência;

- As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade, e do tamanho do ambiente de trabalho, considerando o nível de iluminação adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as normas, tais como:
 - Luminárias espelhadas de alta eficiência;
 - Lâmpadas fluorescentes econômicas;
 - Lâmpadas de iluminação externa em conformidade com o projeto de paisagismo e urbanização;
 - Facilidade de manutenção;
 - De preferência luminárias que não utilizem reatores.
- Quando em perfilado, deverá ser utilizada, na derivação para as luminárias, tomada de topo e cabo PP 3x1,5 mm² com plug 2P+T;
- Quando em eletroduto, deverá ser utilizada, na derivação para as luminárias, tomada em caixa esmaltada 4x4 com tampa e cabo PP 3x1,5 mm² com plug 2P+T;
- A quantidade e a localização dos blocos autônomos deverão seguir as orientações do corpo de bombeiros local;
- Apresentar todos os detalhes de fixação das luminárias no teto e no piso, quando houver;
- Apresentar detalhes da instalação dos interruptores e tomadas em caixas esmaltadas e condutes.

3.1.2.9. Critérios para dimensionamento de tomadas

- As tomadas devem seguir as seguintes especificações:
 - Cor branca para a rede estabilizada e cor preta para a rede normal;
 - Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR-14.136/2002 com pino terra.
- Para as tomadas de uso comum deverá ser seguido o layout das mesas e, independente deste layout, deverá ser obedecido o critério mínimo de uma tomada dupla para cada 6 m²;
- Para as tomadas estabilizadas, deverá ser seguido o layout das mesas e, independente deste layout, deverá ser obedecido o critério mínimo de uma tomada para cada 8 m², em conjunto com a tomada estabilizada deverá ser instalada uma tomada comum;

3.1.2.10. Infraestrutura elétrica

- O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de leitos (prateleiras). A derivação das prumadas de distribuição aos quadros terminais será em eletroduto galvanizado pesado ou sealtubo;
- Para as infraestruturas da rede secundária, deverão ser previstos eletrodutos galvanizados e/ou perfilados;

- Nas mudanças de direção, deverão ser utilizados condutes, e nas descidas para os pontos utilizar curvas de 90°;
- Para os perfilados, as mudanças de direção serão feitas em caixas de derivação e nos trechos retos serão utilizadas emendas internas;
- Para as infraestruturas primárias, deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas;
- Para as infraestruturas externas, embutidas em pisos, deverão ser previstos eletrodutos em PVC rígido com rosca e caixas de passagem em alvenaria (40x40x50cm), com tampa de ferro fundido (T-16), dispostas de 20 em 20 metros;
- Nos pontos de derivação para os quadros deverão ser utilizadas caixas de passagem em alvenaria (40x40x50 cm), com tampa de ferro fundido (T-16);
- Nas derivações dos perfilados para os pontos aparentes ou embutidos em parede será utilizado eletroduto galvanizado pesado;
- Nas derivações dos perfilados para os pontos embutidos em divisórias ou paredes de gesso será utilizado eletroduto galvanizado pesado até a curva de 90° e a partir daí em sealtubo até o ponto;
- Os diâmetros mínimos para eletrodutos e sealtubos deverão ser de 3/4”;
- Para o dimensionamento dos eletrodutos, eletrocalhas e perfilados deverão seguir as recomendações abaixo:
 - A taxa de ocupação, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a 30%;
 - Os demais critérios seguirão a NBR-5410/2004.
- Deverão ser feitos detalhes da fixação da infraestrutura (eletrocalha, perfilado e eletroduto).

3.1.2.11. Subestação

- Deverá ser feita uma consulta prévia a concessionária local para o dimensionamento dos cubículos destinados à subestação (entrada, medição, disjuntor de alta e transformador);
- Na definição do tipo de subestação a ser utilizado considerar os seguintes critérios:
 - Transformador a seco quando abrigada;
 - Transformador a óleo quando ao tempo.
- Deverão ser apresentados detalhes da subestação.

3.1.3. ETAPAS DO PROJETO

3.1.3.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar: Não se aplica.

3.1.3.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Plantas de locação dos pontos de força e iluminação;
- Topologia geral das instalações elétricas, que consiste em um diagrama unifilar
- completo do sistema sem a obrigatoriedade de dimensionamento dos equipamentos.

3.1.3.3. 3ª Etapa – Desenhos executivos: Todo o material apresentado na 2ª etapa, e ainda:

- Plantas do projeto de iluminação;
- Plantas do projeto de tomadas;
- Diagrama Unifilar Geral e Quadro de Demanda Provável;
- Quadros de cargas e diagramas unifilares;
- Projeto da Subestação, Gerador e No-break;
- Detalhes:
 - Fixação das luminárias;
 - Fixação dos leitos, eletrocalhas, perfilados e eletrodutos;
 - Caixas de passagem;
 - Subestação;
 - Quadros elétricos;
- Demais detalhes necessários;
- Memória de Cálculo;
- Especificações do material;
- Quantitativos de materiais.

3.1.3.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo: Todo o material apresentado na 3ª etapa e ainda:

- Projetos aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais;
- Caderno de Especificação e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO

O projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deve ser elaborado em conformidade com as normas NBR-5419 (Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas) e NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) da ABNT, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação.

Independente da necessidade de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, deverá ser elaborado o projeto de um sistema de aterramento com malha inferior, caixas de aterramento, caixas de inspeção e caixa de equipotencialização com terminal de aterramento principal (TAP).

Na caixa de equipotencialização serão interligados os condutores de proteção (TERRA) dos quadros gerais, subestação, QTA e carcaça do gerador, carcaça do no-break e PABX.

O tipo e o posicionamento do SPDA devem ser estudados cuidadosamente no estágio de projeto da edificação, para se tirar o máximo proveito dos elementos condutores da própria estrutura.

É fundamental que haja entendimento entre os projetistas do SPDA, os arquitetos e os construtores da estrutura.

Deverá ser prevista uma malha percorrendo todo o perímetro externo do prédio para aterramento da cerca metálica. A cada 15 metros deverá ser prevista uma ligação do montante da cerca a uma caixa de aterramento com haste de cobre. Essa malha deverá ser interligada à caixa de equipotencialização.

A malha prevista no item anterior é suplementar e não exclui a necessidade da malha do subsistema de aterramento.

3.2.1. ETAPAS DO PROJETO

3.2.1.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar: Não se aplica.

3.2.1.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: Não se aplica.

3.2.1.3. 3ª Etapa – Desenhos executivos: O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- Subsistema Captor, contendo a localização e a identificação dos pára-raios e terminais aéreos;
- Subsistema de Descidas, contendo as ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento;
- Subsistema de Aterramento, contendo as ligações entre a malha inferior e as caixas de aterramento e a malha de aterramento da cerca metálica;
- Resistência máxima de terra;
- Ligações para Equipotencialização do Sistema;
- Localização da caixa de equipotencialização com o terminal de aterramento principal (TAP);
- Detalhes:
 - Caixa de aterramento;
 - Caixa de equipotencialização;
 - Caixa de inspeção;
 - Localização da caixa de equipotencialização;
 - Terminais aéreos;

- Pára-raios;
- Ligação entre os terminais aéreos e a cordoalha superior;
- Tipo de fixação da malha superior;
- Descida do SPDA;
- Ligação entre a malha inferior e as hastes de cobre.
- Demais detalhes necessários;
- Memória de Cálculo;
- Especificações do material;
- Quantitativos de materiais.

3.2.1.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo: Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda:

- Caderno de Especificação e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. PROJETO DE TELEFONIA E LÓGICA COM CABEAMENTO ESTRUTURADO.

Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando a tecnologia necessária à certificação de rede em categoria 6, a saber:

- TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”
- TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”
- TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”

A planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone.

O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Caso contrário, deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a contratante para a definição do mesmo. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts visitáveis em todos os pavimentos, sala para racks, DG/PABX, CPD/Servidores, etc.).

Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada devem ser observados os seguintes pontos:

- O DG central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente;
- Quanto à Central Telefônica, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado,

interoperabilidade com outras soluções, de modo a subsidiar a administração da contratante na opção pela melhor solução.

O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local.

Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.

3.3.1. ETAPAS DO PROJETO

3.3.1.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar: Não se aplica.

3.3.1.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: Não se aplica.

3.3.1.3. 3ª Etapa – Desenhos executivos: Deverão constar nas pranchas do projeto:

- Eletrodutos com seus diâmetros e encaminhamentos;
- Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e encaminhamentos;
- Tomadas com as suas identificações;
- Salas dos racks, DG e PABX, CPD e Servidores;
- Encaminhamentos e quantidade de cabos a ser lançada nas infraestruturas, com respectivas bitolas;
- Todas as interligações;
- Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha e notas explicativas;
- Detalhe do distribuidor geral;
- Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- Interligações do sistema de aterramento;
- Identificação dos pontos de telecomunicação sequencialmente por pavimento (todos os pontos de computadores, telefones, impressoras e projetores devem ser identificados com a mesma sequência numérica), deverá ser tomada como exemplo de notação de identificação de pontos o seguinte padrão proposto, inclusive com a informação do comprimento do cabo desde o rack até o ponto – cada rack do sistema deverá ter seu grupo de pontos fechado, ou seja, a cada novo rack a numeração sequenciada deverá ser reiniciada;
- Detalhe das caixas de passagem;
- Detalhe do ponto de telecomunicação;
- Esquema vertical;
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas (Vertical e Horizontal);
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- Detalhe dos dutos enterrados sob o piso;

- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

3.3.1.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo: Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda:

- Caderno de Especificação e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. PROJETO DE CFTV

O projeto de CFTV deverá ser elaborado por especialista da área de segurança, e prever todas as infraestruturas de tubulações e pontos a serem atendidos.

3.4.1. ETAPAS DO PROJETO

3.4.1.1. 1ª Etapa – Estudo preliminar: Não se aplica.

3.4.1.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: Não se aplica.

3.4.1.3. 3ª Etapa – Desenhos executivos: Nesta etapa devem ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:

- Plantas baixas com a locação das câmeras, que deverá ser aprovada pela Unidade contratante, suas respectivas lentes com distância focal definida e representada no projeto;
- Plantas baixas com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras;
- Detalhes da sala de segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV;
- Esquema vertical;
- Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
- Detalhe de instalação das câmeras;
- Detalhe de instalação de todos equipamentos (rack);
- Detalhe da fixação das câmeras;
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas (Vertical e Horizontal);
- Detalhe das caixas de passagem;
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- Detalhe dos dutos enterrados sob o piso;
- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.
- Deverá ser apresentado ainda Memorial Descritivo contendo:
 - Análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas disponíveis no mercado, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os

interesses da unidade contratante, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que o projeto deverá oferecer.

3.4.1.4. 4ª Etapa – Projeto Executivo: Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda:

- Caderno de Especificação e Encargos;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais pertinentes ao tema, especialmente as seguintes:

- NBR 5626:1998 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 5648:1997 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria – especificação;
- NBR 7372:1982 – Execução de tubulações de pressão de PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha – Procedimento;
- NBR 10844:1989 – Instalações Prediais de Águas Prediais;
- NBR 5688:1999 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 8160:1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

Deverá ser dada especial atenção aos itens 5.2.4 e 5.2.5 da Norma de Água Fria que tratam de assuntos de extrema relevância às condições de manutenção da potabilidade da água.

Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).

Deverá ser previsto Sistema de Aproveitamento de Águas Pluviais, que atenderá somente aos pontos de vasos sanitários e irrigação de jardins, não incluindo torneiras das áreas externas.

Os Projetos de Instalações Hidrossanitárias serão compostos de:

- Projeto de instalações hidráulicas, o qual inclui instalações de água fria e irrigação;
- Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais.

3.5.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A instalação do hidrômetro deve obedecer às seguintes prescrições:

- Utilização de filtro, para evitar a entrada de objetos sólidos capazes de danificar o mecanismo. Esses filtros devem ter grelhas removíveis para limpeza;

- Quando a pressão da rede pública de água é muito elevada, pode ser instalada, entre o filtro e o hidrômetro, uma válvula redutora de pressão adequada ao tipo de hidrômetro escolhido. Ficará a cargo do projetista o levantamento de informações junto à concessionária local sobre a pressão na rede de água.
- O fechamento de qualquer peça de utilização não pode provocar, em nenhum ponto, sobrepressão que supere em mais de 20 m de coluna d'água a pressão estática nesse mesmo ponto.
- Nos banheiros, a derivação da coluna de Água Fria deverá seguir para as peças que serão atendidas por água potável, e esta derivação conterà a uma altura de 1,80m do piso acabado, um registro de gaveta que governará tais peças.
- O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto - sobretudo o sistema de aproveitamento -, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os principais parâmetros, tais como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, volume dos reservatórios, pressões na rede, dimensionamento do reservatório, materiais escolhidos, sistemas de bombeamento, considerações acerca do abastecimento público e outras pertinentes, entre outros.

3.5.1.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
 - Plantas Baixas com o encaminhamento das redes de água fria e de aproveitamento de águas pluviais, locação das colunas, locação dos reservatórios (superior e inferior), ponto de entrada de água da concessionária;
 - Memorial Descritivo, contendo explicação sobre as soluções adotadas.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa deverão ser apresentados todo o material da 3ª etapa e ainda pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Distribuição das redes internas: banheiros, áreas públicas, garagem e demais dependências;
 - Sistemas de bombeamentos;
 - Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
 - Vistas, barriletes e detalhes gerais na escala 1:20;
 - Isométricos e detalhes na escala 1:20;
 - Esquema vertical;
 - Quadro de diâmetros e altura de aparelhos.

- Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como:
 - Barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;
 - Aprovação junto à concessionária local;
 - Detalhe das caixas de passagem;
 - Detalhe da fixação dos tubos (Vertical e Horizontal);
 - Detalhe dos tubos enterrados sob o piso.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Os PROJETOS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS serão compostos de Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais.

O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos, reservatórios e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e aproveitamento e esgotamento das águas pluviais do prédio e da área livre do terreno.

Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se sempre curvas de raio longo nas mudanças de direção, com diâmetro sempre superior ou igual a qualquer canalização a eles ligada e “tê” de inspeção.

Devem ser previstos curva de raio longo e “tê” de inspeção em todo “pé de coluna” e ventilação para todos desconectores (aparelhos com fechos hídricos).

O comprimento máximo dos subcoletores deverá ser de 15m, espaçando-se caixas ou peças de inspeção para permitir desobstruções. O diâmetro mínimo do subcoletor e do coletor predial deverá ser de 100mm.

Mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.

Todos os vasos sanitários, caixas sifonadas e demais aparelhos, localizadas no pavimento onde as tubulações correrem enterradas, deverão ser ligados diretamente nas caixas de inspeção/gordura/sabão, ou seja, não será permitido a utilização de junções, e possuir no máximo uma curva de 45° em todo seu trajeto até a caixa correspondente.

As caixas de inspeção devem ser de parede em alvenaria e receber tampa de ferro fundido com inscrição.

Recomendamos a utilização de ralo tipo abacaxi nas descidas de calhas e coberturas.

O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que

compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba.

3.5.2.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Nesta etapa deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Planta baixa com o encaminhamento da rede, locação dos tubos de queda, locação das caixas de inspeção, locação de estação elevatória, destinação do efluente (definir o uso da rede da concessionária ou estação de tratamento próprio), locação da estação de tratamento de efluentes, destinação das águas pluviais (locação do reservatório do sistema de aproveitamento e destinação do extravasor segundo as normas da concessionária local);
 - Planta de situação/locação: com coletores sanitários e rede de águas pluviais, ambas da concessionária local.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa deverão ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Distribuição da rede interna: banheiros, copas, cozinhas, garagem e demais dependências;
 - Detalhes de tubulações sanitárias na escala 1:20;
 - Detalhes gerais da ventilação de ramais, das colunas e das caixas de passagem/inspeção;
 - Detalhamento de estações elevatórias;
 - Projeto de calhas, descidas e ralos;
 - Esquema vertical;
 - Legenda completa, com informação de toda a simbologia apresentada em prancha;
 - Lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
 - Detalhe da fixação dos tubos (Vertical e Horizontal);
 - Detalhe dos tubos enterrados sob o piso.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

Deverá atender às exigências das normas da ABNT pertinentes ao tema, especialmente as seguintes:

- NBR 13434-1 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico (parte 1);
- NBR 13434-2 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico (parte 2);
- NBR 9441 Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 10897 Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- NBR 13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 12693 Sistema de proteção por extintores de incêndio.

O Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

O Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT e com as leis locais, inclusive as do Corpo de Bombeiros.

Caso haja a necessidade da utilização de escadas pressurizadas, essas devem ser projetadas e especificadas.

Deverá ser encaminhada, para análise da CONTRATANTE, a consulta prévia ao Corpo de Bombeiros, onde constem as exigências mínimas de sistemas referentes à segurança contra incêndio, ainda na fase de ANTEPROJETO.

Ao devido tempo, todos os projetos referentes a esta matéria, deverão ter aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local e demais Órgãos necessários.

3.5.3.1. PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

O PROJETO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO deverá especificar e detalhar, em sua totalidade, os equipamentos e sistemas de prevenção, contemplando os seguintes itens:

- Detecção de fumaça, detecção de calor, acionadores manuais e alarme de incêndio;
- Alarme de funcionamento das bombas do sistema de hidrantes e/ou sprinklers;
- Central de Operação do Sistema.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser representados em plantas, sendo apresentados também os respectivos Memorial Descritivo e Caderno de Encargos. O Memorial Descritivo deverá conter explanação sobre as soluções adotadas e sobre qualquer peculiaridade intrínseca ao projeto. O Caderno de Encargos deverá conter descrições dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como dos serviços necessários.

3.5.3.1.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Não se aplica.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa deverão ser apresentados Memorial descritivo e desenhos contendo:
 - Distribuição dos diversos tipos de detectores, acionadores manuais e alarmes (sonoros, audiovisuais e de hidrantes) de incêndio para todas as dependências (exceto escadas e ante-câmaras) e central de detecção tipo classe "A" para toda a edificação;
 - Esquema vertical;
 - Detalhes de instalação da Central;
 - Detalhes de instalação dos detectores;
 - Detalhes de instalação dos acionadores manuais e dos alarmes áudio/visuais;
 - Diagrama de blocos do sistema;
 - Indicação de dimensão e quantidade de todos os cabeamentos e fiações;
 - Detalhe das caixas de passagem;
 - Esquema vertical;
 - Detalhe da fixação dos eletrodutos (Vertical e Horizontal);
 - Detalhe dos dutos enterrados sob o piso.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.3.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES E EXTINTORES

Os abrigos de hidrantes devem ser perfeitamente visíveis, pintados, numerados, sinalizados e acessíveis.

Toda a tubulação deverá ser em aço carbono, inclusive a tubulação enterrada, que deverá receber proteção com fita anticorrosiva.

A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Todas as canalizações dos reservatórios devem ser independentes e convenientemente dimensionadas.

O acionamento do pressostato pela queda de pressão ou da chave de fluxo pela vazão deverá ligar o motor elétrico da bomba e acionar o alarme audiovisual do sistema de hidrantes.

Deverá haver pelo menos um dispositivo de recalque, para hidrantes, na calçada em frente à edificação para suprimento da canalização por viaturas-tanque do Corpo de Bombeiros.

3.5.3.2.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Nesta etapa devem ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Plantas baixas com a locação dos hidrantes e locação das bombas.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa devem ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Planta de situação/locação;
 - Casa de bombas e barriletes da rede de hidrantes, com detalhamentos;
 - Rede interna de hidrantes;
 - Distribuição de extintores (indicando suas categorias de extinção) e hidrantes;
 - Esquema vertical geral;
 - Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
 - Detalhamento dos hidrantes de parede e de passeio;
 - Detalhamento dos extintores;
 - Detalhamento pormenorizado do sistema de pressurização da rede;
 - Lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
 - Detalhe da fixação dos tubos (Vertical e Horizontal);
 - Detalhe dos tubos enterrados sob o piso.

Deverão ser apresentados ainda:

- Memoriais de Cálculo e Descritivos dos sistemas de pressurização usados.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.3.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO – SPRINKLERS

O sistema de chuveiros automáticos deverá atender às seguintes condições:

- Proteção total;
- Interferência mínima à descarga de água;
- Área máxima por chuveiro, de acordo com o risco a proteger;
- Escolha da localização em relação ao teto, para obter uma sensibilidade adequada de funcionamento, em função do acúmulo mais rápido de calor junto ao chuveiro;
- A escolha dos locais deverá levar em consideração a utilização e os equipamentos desses ambientes;
- Dimensionamento das canalizações, por tabelas ou por cálculo hidráulico, de acordo com a precisão requerida pelo risco a proteger;
- O sistema deverá possibilitar a drenagem da rede por pavimento, independentemente;
- Deverão ser adotadas prumadas independentes para chuveiros automáticos e prumada de hidrantes;
- A alimentação de cada pavimento deve ser dotada de válvula de controle seccional, chave de fluxo e válvula de retenção. Estes deverão ser facilmente acessados, locados preferencialmente em shafts;
- Deverá haver dispositivos de ensaio e drenagem, conforme item 5.1.12 da NBR 10.897, que deverão ser facilmente acessados, locados preferencialmente em shafts;
- Deverá haver dispositivos de drenagem, no intuito de possibilitar manutenção no sistema.

Toda a tubulação da rede de sprinkler's superior a 2 1/2" deverá ser de aço carbono do tipo soldada sem costura.

A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Toda a tubulação deverá ser em aço carbono, sem costura, inclusive a tubulação enterrada, que deverá receber proteção com fita anticorrosiva.

As áreas sensíveis a água não podem ser atendidas por chuveiros automáticos.

Todas as canalizações dos reservatórios devem ser independentes e convenientemente dimensionadas.

O acionamento do pressostato (chave de fluxo) pela queda de pressão, deverá ligar o motor elétrico da bomba jockey, e posteriormente a bomba principal.

Deverá haver pelo menos um dispositivo de recalque, para o sistema de chuveiros automáticos, na calçada em frente à edificação para suprimento da canalização por viaturas tanque do Corpo de Bombeiros.

3.5.3.3.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.

- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Nesta etapa deve ser apresentada prancha que deverá conter no mínimo:
 - Planta baixa com a locação das bombas.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa devem ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Planta de situação/locação;
 - Casa de bombas e barriletes da rede de sprinkler, com detalhes;
 - Rede interna de sprinkler;
 - Distribuição de chuveiros automáticos, sistema de dreno e sistema de válvula de governo completo (incluindo gongo);
 - Esquema vertical geral;
 - Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
 - Detalhe de instalação dos bicos;
 - Detalhamento dos dispositivos de teste e drenos;
 - Detalhamento pormenorizado do sistema de pressurização da rede;
 - Lista de materiais com legenda numérica em prancha e com a mesma indicação numérica em cada uma das peças constituintes do sistema;
 - Detalhe da fixação dos tubos (Vertical e Horizontal);
 - Detalhe dos tubos enterrados sob o piso;
 - ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;
 - Aprovação de todos os projetos no Corpo de Bombeiros Local.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.3.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO deverá seguir a prescrição das normas NBR 9077 e a NBR 10898 da ABNT, do Corpo de Bombeiros e da Legislação Municipal, principalmente quanto aos aspectos de segurança da edificação.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser representados em plantas, sendo apresentados também os respectivos Memorial Descritivo e Caderno de Encargos. O

Memorial Descritivo deverá conter explanação sobre as soluções adotadas e sobre qualquer peculiaridade intrínseca ao projeto. O Caderno de Encargos deverá conter descrições dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como dos serviços necessários.

3.5.3.4.1. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Não se aplica.
- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Nesta etapa devem ser apresentadas pranchas que deverão conter no mínimo:
 - Planta de situação/locação;
 - Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;
 - Detalhamento dos sistemas de fixação de cada um dos elementos (placas na parede, no teto, blocos autônomos, etc.);
 - Toda sinalização de emergência, de alerta e orientação, com rota de fuga;
 - Locação dos blocos autônomos.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, aprovados pelos órgãos administrativos e concessionárias locais, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

4. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

As recomendações desta especificação orientam a elaboração do PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, sob os seus aspectos gerais, considerando a necessidade de funcionamento particular das Unidades do MPF nos ambientes a serem climatizados, não impedindo, porém, quaisquer outros aprimoramentos, casos em que deverão constar, no projeto elaborado, justificativa.

O sistema de climatização deve ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema, ventilação mecânica de áreas fechadas e exaustão mecânica dos banheiros, copas, etc.

O projeto de climatização deve prever:

- Climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização;
- Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante;
- Climatização individualizada de setores, de forma a permitir economia de energia;

- Proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas;
- Preservação do sigilo acústico interior dos ambientes;
- Ventilação e/ou exaustão, nos casos onde não se aplica o resfriamento, por exemplo: banheiros, copas, garagem, sala de baterias, depósitos em geral, etc.

4.1. PROJETO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

O PROJETO DO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO deverá obedecer às normas técnicas vigentes, em especial, à NBR 6401 – “Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto”, da ABNT, às Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association) e aos dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.

O ar insuflado deve sempre ser totalmente filtrado e parcialmente renovado (tomada de ar exterior), seguindo a recomendação de uso do maior valor dentre os encontrados nas três formas de cálculo a seguir:

- a. Considerar 25m³/h para cada pessoa no ambiente;
- b. Dividir a área do ambiente em m² por 6, depois multiplica-se o resultado por 25, encontrando a vazão de renovação em m³/h;
- c. Multiplicar o volume do ambiente em m³ por 1,5 para encontrar a vazão em m³/h.

Os dutos, quando utilizados, deverão ser previstos em chapas de aço galvanizado com espessuras definidas na NBR 6401, de paredes internas limpas e lisas, com as paredes externas isoladas termicamente, com grandes curvaturas nas mudanças de direção e com defletores bem localizados. Deverá ser previsto sistema de sustentação dos dutos e portas de inspeção pra manutenção e limpeza.

As velocidades do ar projetadas deverão respeitar os seguintes intervalos de velocidade: entre 0 e 0,4m/s

Não será admitida a instalação de retorno por meio de grelhas em portas, devendo este ser encaminhado às casas de máquinas por meio de pleno, septo ou dutos.

Deverá ser prevista a eliminação de vibração e ruídos por meio de apoios antivibrantes, por conexões flexíveis entre os dutos e o equipamento (fan-coil, selfs, etc.), devidamente detalhados.

As casas de máquinas de fan-coils deverão possuir isolamento acústico resistente à água em todas as paredes e na porta, de modo a minimizar os ruídos nas suas vizinhanças.

As casas de máquinas deverão ser locadas o mais próximo possível dos shafts ou prumadas por onde chega a rede frigorígena, que deve sempre percorrer o menor trajeto horizontal possível, evitando passar por forros e pisos elevados, de forma a simplificar as rotinas de manutenção.

Os isolamentos térmicos das cassas de máquinas, dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (ex. lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.).

A memória do levantamento de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos, edifícios e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cargas.

Somente será aceita solução de projeto contemplando termo-acumulação, quando a carga térmica calculada for superior a 500 TR's, baseado em recomendação da Associação Brasileira de Refrigeração, Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado – ABRAVA.

4.2. PROJETO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO NATURAL

O PROJETO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO NATURAL deve ser dimensionado de forma a adequar os ambientes às condições de conforto térmico necessárias ao desenvolvimento das atividades. As diretrizes do projeto de ventilação/exaustão natural deverão ser incorporadas ao projeto arquitetônico.

4.3. PROJETO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO FORÇADA

No PROJETO DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO FORÇADA, devem ser previstos equipamentos de ventilação e/ou exaustão em ambientes, onde haja necessidade de renovação por exaustão do ar, tais como sanitários sem aberturas para a atmosfera, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, etc. As bocas de entrada ou saída de ar, na ventilação e na exaustão, serão guarnecidas de grelhas, aerofusos ou coifas. A montagem dos dutos seguirá os mesmos critérios estabelecidos para os dutos de ar-condicionado, dispensando-se o isolamento térmico.

4.4. PROJETO DE DRENAGEM DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Caso o sistema conte com equipamentos que demandam drenagem de água condensada, deverá ser elaborado O PROJETO DE DRENAGEM DO AR CONDICIONADO. A destinação da água captada poderá ser as caixas de areia provenientes do sistema de drenagem de Águas Pluviais, entretanto deverá existir, após cada descida das tubulações, uma caixa de inspeção com dimensões mínimas de 30x30cm internamente.

4.5. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** O projeto deverá ser apresentado em três partes, que deverão ser sequencialmente elaboradas, tão logo, cada uma, aprovada pela CONTRATANTE, na seguinte ordem:
 - 1a Parte - Estudo de Viabilidade Técnico-econômica;
 - 2a Parte - Estudo Preliminar do Sistema de Climatização;
 - 3a Parte – Anteprojeto.

Para o **Estudo de Viabilidade Técnico-econômica** serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados neste tipo de empreendimento (incluindo, além dos usuais, sistemas com conceitos de termo-acumulação, co-geração de energia, ou quaisquer outros, visando características de economicidade, eficiência energética e preservação ambiental), para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da unidade contratante, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que a instalação deverá oferecer. Nessa análise devem ser abordados os

aspectos referentes ao custo inicial, ao custo operacional, ao consumo de energia, ao custo de manutenção e qualquer outro indicativo considerado relevante, apresentados em cumprimento às seguintes fases:

- Análise das características arquitetônicas e estruturais e das limitações decorrentes das mesmas;
- Cálculo estimado das cargas térmicas globais e setorizadas, necessário para o dimensionamento e para a análise dos vários sistemas de climatização aplicáveis;
- Alternativas de sistemas de climatização, onde serão apresentadas várias soluções relativamente às diversas áreas do empreendimento, com a apresentação das vantagens e desvantagens de cada uma delas;
- Planilha qualitativa dos sistemas propostos, apresentando uma avaliação dos diversos sistemas estudados, quanto à segurança operacional, setorização térmica, distribuição de ar, níveis de ruído (externo e interno), renovação de ar, aquecimento, fachadas externas, salas de máquinas, número e volume de equipamentos e vida útil desses;
- Análise de custos de instalação, onde serão quantificados os custos de implantação das várias alternativas;
- Análise de custos operacionais (energia), estimando, para o período de um ano, o consumo de energia para as alternativas estudadas;
- Apresentação da definição do tipo de sistema de climatização a ser implantado, apresentada por meio de relatório técnico, com justificativa e critérios adotados, cabendo à CONTRATANTE a decisão final, mediante a análise das soluções propostas.

O **Estudo Preliminar** do Sistema de Climatização deverá conter os seguintes elementos:

- Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar-condicionado e ventilação/exaustão;
- Memória completa do cálculo de cargas térmicas do edifício;
- Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc.;
- Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno;
- Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial.

O **Anteprojeto** das instalações de climatização deverá conter os seguintes elementos:

- Planta baixa e cortes para cada pavimento;
- Planta baixa e cortes das salas de máquinas;
- Planta baixa e cortes da central de água gelada ou área técnica equivalente;
- Diagrama de interligações hidráulicas e drenos, contemplando toda a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada ou gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques e fan-coils, e demais elementos componentes do sistema;

- Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques, fan-coils, dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema;

- Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar-condicionado;

- Diagrama de interligações elétricas (geral), de força e de comandos, a partir dos pontos de força localizados na central de água gelada, áreas técnicas dos equipamentos condensadores, nas casas de máquinas, nas unidades evaporadoras, nas câmaras frigoríficas, fornecendo projeto detalhado dos quadros de alimentação, comando, e das instalações para cada um desses locais;

- Locação dos sensores de temperatura e umidade, a serem detalhados no projeto de automação;

- Deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos, edifícios e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de carga;

- Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas, posição de ralos, furos etc.;

- Estimativa do peso dos equipamentos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.

● **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Os Desenhos Executivos deverão conter os seguintes elementos:

- Pranchas de desenhos em CAD, contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e componentes do sistema, todos especificados;
- Planta baixa com distribuição de todos os equipamentos, representados em escala;
- Plantas baixas gerais de hidráulica;
- Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e sensores de temperatura;
- Plantas baixas e cortes de salas de máquinas;
- Plantas baixas e cortes da central de água gelada;
- Cortes gerais;
- Cortes parciais;
- Diagramas hidráulicos;
- Diagramas de controle;

- Detalhes de hidráulica;
- Detalhes dos dutos;
- Diagramas elétricos;
- Esquema vertical da rede hidráulica.
- **4ª Etapa – Projeto Executivo:** Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados na 3ª Etapa, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas:
 - Caderno de Especificação e Encargos;
 - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

5. DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO EXECUTIVO

5.1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução.

Esta documentação deverá conter as informações referentes a todas as disciplinas de projeto, e deverá apresentar:

- Nome da unidade contratante;
- Título dos projetos;
- Índice e numeração de projeto;
- Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:
 - a) as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
 - b) procedimentos de execução;
 - c) aspecto e desempenho final desejados;
- Descrição pormenorizada das estruturas, contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações prediais, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas concessionárias locais.

5.2. ETAPAS DO PROJETO

- **1ª Etapa – Estudo preliminar:** Não se aplica.
- **2ª Etapa – Anteprojeto:** Não se aplica.

- **3ª Etapa – Desenhos executivos:** Não se aplica.
- **4ª Etapa – Projeto executivo:** O caderno de especificações e encargos, a planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados somente nesta etapa, juntamente com os desenhos executivos aprovados na etapa anterior (3ª Etapa).

E. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

1. DESENHOS

Os desenhos deverão ser entregues de forma digital, via e-mail, link para download ou mídia física (cd, pen-drive e etc) em formato DWG e PDF, em todas as etapas da elaboração do Projeto Executivo, descritas nesta especificação, inclusive quando houver mais de uma versão em cada etapa.

Deverá ser entregue com respectiva listagem de pranchas (contendo título, numeração e nome do arquivo), de acordo com as normas da ABNT e seguindo as recomendações abaixo:

1. Numeração das pranchas:
 - N/T, sendo N = número da prancha e T = total de pranchas
2. Impressão monocromática (preto);
3. Tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4;
4. Conter tabela de espessura das linhas, ver sugestão a seguir:
5. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto executivo (arquitetura, estrutura, instalações e climatização) devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome da unidade contratante;
 - Título do projeto;
 - Endereço da obra;
 - Especialidade do projeto;
 - Assunto da prancha;
 - Nome e CREA do autor do projeto;
 - Nome e CREA do responsável técnico;
 - Campo para assinatura do contratante;
 - Número da prancha/ total de pranchas (N/T);
 - Área do projeto, Escala do desenho, Data.

Os arquivos deverão conter o projeto no modo model space e também o layout de cada prancha para impressão. O nome do arquivo deverá contemplar o conteúdo da prancha e a respectiva numeração.

As imagens de maquete eletrônica serão entregues em formato A-4, com legenda o nome da unidade contratante e o título do projeto.

2. DOCUMENTOS DE TEXTO E PLANILHAS

Os Memoriais Descritivos, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha de Quantitativos e Preços, a Planilha de Composições de Custos Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados em cópia impressa em papel tamanho A4, rubricada pelo profissional e arquivo em mídia digital tipo CD-ROM, compatível com os editores de texto “.doc” e planilha eletrônica “.xls”.

O Caderno de Especificações e Encargos e a Planilha de Quantitativos e Preços deverão englobar o conteúdo de todas as disciplinas de projeto. A numeração dos itens deverá ser a mesma nos dois documentos.

F. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR TIPO DE PROJETO:

1. Estudos Preliminares e Anteprojeto:

O m² a ser considerado deverá ser a área total disponível para projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

2. Projeto Arquitetônico executivo:

O m² a ser considerado deverá ser a área total disponível para projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

3. Projeto Paisagístico:

O m² a ser considerado deverá ser a área externa total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

4. Projeto Hidrossanitário:

O m² a ser considerado levará em conta somente as áreas molhadas e/ou molháveis. Quando o número de áreas individuais for até 4, cada área individual será considerada como equivalente a um acréscimo de 30m², áreas individuais adicionais terão sua metragem real acrescida a medição. São consideradas áreas individuais as áreas que possuem separação através de porta completa.

5. Projeto de Instalações Elétricas:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. Caso haja instalações elétricas na área paisagística, acrescentar a área paisagística à área medida. A área mínima inicial considerada será de 30m².

6. Projeto Rede de Logica e Cabeamento:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

7. Projeto de câmeras e videomonitoramento:

O m² a ser considerado deverá ser a área total disponível para projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

8. Projeto SPDA:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

9. Projeto PPCI:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

10. Projeto Estrutural:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

11. Projeto Climatização:

O m² a ser considerado deverá ser a área interna total indicada no projeto. A área mínima inicial considerada será de 30m².

12. Deslocamento:

O deslocamento será pago em diárias, de acordo com a mesorregião em que estiver localizado o imóvel do projeto, seguindo a divisão administrativa: Região metropolitana de Fortaleza, 1 dia; Região Norte, 2 dias; Região Noroeste, Região do Jaguaribe, Região dos Sertões e Região Centro-Sul, 3 dias; e Região Sul, 4 dias.

ANEXO 2 – ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL

		ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL	Ano: _____
Gerência			
GPROJ			
Empresa			
Objetivo do Serviço			
Município	Localidade	Nº do Processo	
Sistema (SAA/ SES)	Contrato	Telefone de Contato	
PROJETO			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data: _____	
Visto:	
Assinatura Responsável	Assinatura – Coordenação
Assinatura – Gerente	Recebi em: ____/____/____
	Assinatura – Interessado

ANEXO 3 – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

REF.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE.

Pelo presente, como representante legal da empresa _____ assumo o compromisso de que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) e nominado(s) participará(ão) dos serviços objeto do presente certame, conforme atribuições profissionais discriminadas, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CAGECE**.

NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL
NOME DA EMPRESA	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
DATA	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA PROPONENTE / CNPJ
(COMPROVADO)

REPRESENTANTE LEGAL

**Assinatura legível seguida de
carimbo**

**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – DGC
GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESAM**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE MELHORIAS PREDIAIS DAS UNIDADES, NÚCLEOS E LOJAS DA CAGECE.

PLANILHA DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL			
01.01	01.01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL			
01.01.01	COTAÇÃO	ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	M²		30,88
01.01.02	COTAÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²		43,40
01.01.03	COTAÇÃO	PROJETO PAISAGÍSTICO	M²		20,24
01.01.04	COTAÇÃO	PROJETO HIDROSANITÁRIO (ESGOTO CLOACAL, PLUVIAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	M²		8,68
01.01.05	COTAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	M²		21,64
01.01.06	COTAÇÃO	PROJETO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO VOZ E DADOS	M²		10,54
01.01.07	COTAÇÃO	PROJETO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	M²		10,54
01.01.08	COTAÇÃO	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	M²		9,08
01.01.09	COTAÇÃO	PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS INCLUINDO O PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	M²		8,11
01.01.10	COTAÇÃO	PROJETO ESTRUTURAL	M²		22,32
01.01.11	COTAÇÃO	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO)	M²		20,75
01.01.12	COMP01	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DIARIA	Dia		278,84

TOTAL GERAL

ORÇAMENTO:

1

ANEXO 4 - Planilha de Orçamento.xlsx - Planilha
RESP. PROJETO

ANEXO II**MODELOS PADRÃO****PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)

Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n. 1030 – Vila União, Fortaleza - Ceará

Ref: Edital de Chamamento Público n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), (cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, formaliza seu pedido de credenciamento, que segue instruído com as informações e documentos exigidos pelo Termo de Referência anexo ao Edital.

A subscritora atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que antedê as condicionantes de participação especificadas pelo Edital.

Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

(Local e Data)

.....

(representante legal)

ANEXO II**MODELOS PADRÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI
N. 13.303/2016**

À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)

Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n. 1030 – Vila União, Fortaleza - Ceará

Ref: Edital de Chamamento Público n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), (cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser credenciada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- (xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

(Local e Data)

.....

(representante legal)

ANEXO II**MODELOS PADRÃO****DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão

REF.:

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Objeto:

CREDENCIADA:

Valor:

Licitação:

Termo de Credenciamento n. /

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
(CAGECE) E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE), sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual n. 9.499/2971, inscrita no CNPJ sob o n. 07.040.108/0001-57, sediada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n. 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará, doravante denominada CAGECE e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a prestação dos seguintes serviços e respectivos valores, realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025, conforme descrição especificações contidas no processo Edital e seus Anexos.

1.2 PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL		
01.01	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA CIVIL PREDIAL		
01.01.01	ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	M²	R\$ 30,88

01.01.02	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	R\$ 43,40
01.01.03	PROJETO PAISAGÍSTICO	M²	R\$ 20,24
01.01.04	PROJETO HIDROSANITÁRIO (ESGOTO CLOACAL, PLUVIAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	M²	R\$ 8,68
01.01.05	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	M²	R\$ 21,64
01.01.06	PROJETO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO VOZ E DADOS	M²	R\$ 10,54
01,01,07	PROJETO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	M²	R\$ 10,54
01.01.08	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	M²	R\$ 9,08
01.01.09	PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS INCLUINDO O PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	M²	R\$ 8,11
01.01.10	PROJETO ESTRUTURAL	M²	R\$ 22,32
01.01.11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO)	M²	R\$ 20,75
01.01.12	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, DIARIA	Dia	R\$ 278,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDO

2.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, o seguinte adendo:

Adendo 1 – Termo de Política Anticorrupção

2.2. A Credenciada deverá executar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento iniciará com sua publicação e findará agregado a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

3.1.1. O Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a CAGECE de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Credenciamento estão previstos no orçamento de investimento da Companhia e Água e Esgoto do Ceará, Fonte 70, Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento é executado sob o regime de empreitada por preço unitário e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. O CREDENCIADO deverá executar os serviços especificados no objeto deste instrumento de Termo de Credenciamento, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2. A CAGECE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.2. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CAGECE ou a terceiros em razão da execução do Termo de Credenciamento, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CAGECE.

5.3. A gestão e fiscalização do presente Termo de Credenciamento deve ser realizada pela área técnica da CAGECE. A gestão do Termo de Credenciamento abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do Termo de Credenciamento, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Termo de Credenciamento.

5.4. A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do Termo de Credenciamento, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do Termo de Credenciamento pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Termo de Credenciamento, devendo comunicá-la ao preposto da CREDENCIADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Termo de Credenciamento;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CREDENCIADA;

c) o montante que deve ser pago à CREDENCIADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CREDENCIADA.

5.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.6.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos

ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.6.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.7. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Termo de Credenciamento, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Termo de Credenciamento, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.8. Qualquer comunicação pertinente ao Termo de Credenciamento, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CAGECE -

E-mail CREDENCIADA -

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

6.1.. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para avaliação in loco, elaboração e apresentação do produto solicitado, que deverá ser apresentado impresso e em mídia física ou digital (arquivos editáveis) para análise pela CONTRATANTE.

6.2. A GESAM terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue. Se aprovado, a Cagece emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a CONTRATADA, que terá 5 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

6.3. Concluídas as correções, a CONTRATADA reapresentará o produto à GESAM que o submeterá a nova análise e aprovação.

6.4. A verificação da correção do produto reapresentado pela CONTRATADA, após revisão, será realizada pela GESAM em até 5 (cinco) dias corridos.

6.5. Na aprovação, será emitido Laudo de Aprovação e Termo de Aprovação do Projeto. O TAP deverá ser anexado ao volume final.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 5.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.2. A CAGECE pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CREDENCIADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Termo de Credenciamento.

7.2.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. É permitido à CAGECE descontar dos créditos da CREDENCIADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CAGECE pode impor o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- (a) Deixar de cumprir o cronograma acordado entre as partes;
- (b) Deixar de prestar o serviço, de acordo com data de abertura estipulada no cronograma;
- (c) Deixar de atender às demandas, de acordo com as determinações da CAGECE;
- (d) Prejudicar o andamento dos trabalhos, de forma que traga prejuízos à companhia;
- (e) Não manter a transparência na condução do processo;
- (f) Não manter as condições determinantes de seu credenciamento, materializadas aqui pela apresentação dos documentos relacionados neste Regulamento de Credenciamento.

8.2. A Cagece poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por interesse público.

8.3. Em qualquer caso de descredenciamento, deverão ser respeitados os créditos monetários efetivados, de modo que não haja prejuízo ao beneficiário titular dos créditos.

8.4. O interessado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante notificação por escrito à Cagece, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja respeitado a entrega dos serviços decorrentes das ordens de serviços já emitidas.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, a Cagece poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da ordem de serviço, pelo não atendimento aos prazos fixados no cronograma partilhado com a Cagece.
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas do Edital, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de desistência da execução do objeto não motivada pela Cagece.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em processos de credenciamentos para contratação com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.2. Nos casos em que a falta imputada ao credenciado seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o Artigo 5º da Lei nº.12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº. 12.846/2013 e do Decreto Estadual n. 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.3. A credenciada recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o credenciado recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da Cagece; se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.7. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

9.8. A multa poderá ser descontada do pagamento ao credenciado.

9.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Quaisquer informações relativas ao presente Termo de Credenciamento, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CAGECE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à CAGECE, informando todos os pormenores da intenção da CREDENCIADA, reservando-se, à CAGECE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CREDENCIADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade da CAGECE, cuja íntegra está disponibilizada no *site* da CAGECE (www.cagece.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Termo de Credenciamento.

11.2. A CAGECE reserva-se no direito de realizar auditoria na CREDENCIADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CREDENCIADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à CAGECE dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e credenciado.

12.2. São riscos assumidos pelo credenciado e que não ensejam a revisão do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

12.2.1. As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

12.2.2. A variação cambial ordinária;

12.2.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente ao credenciado;

12.2.4. A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados do credenciado e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

12.2.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

12.3. São riscos assumidos pelo contratante e ensejam a revisão Termo de Credenciamento:

12.3.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do contrato, desde que o credenciado, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

12.3.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

12.3.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos do credenciado;

12.3.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil;

12.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, o credenciado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua

duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

12.4.2. Após a notificação, o contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao credenciado. Em sua decisão o contratante poderá isentar temporariamente o credenciado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

12.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que o credenciado concorreu para a materialização do evento;

12.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do termo de credenciamento, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do termo de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Fortaleza, de de 20.....

Pela CAGECE:

.....

Nome:

CPF.:

Pela CREDENCIADA:

.....

Nome:

CPF.:

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ADENDO 1 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CREDENCIADA compromete-se a atentar para as disposições do Código de Condutas e Integridade e das Políticas Internas da CAGECE da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CREDENCIADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independentemente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a CAGECE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2.) assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir a CAGECE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CREDENCIADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando a CAGECE ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da CAGECE, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CREDENCIADA e da CAGECE; e

c) observar, no que for aplicável, as diretrizes de integridade da CAGECE, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a CAGECE incentiva a CREDENCIADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio.

Caso a CREDENCIADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente à CAGECE, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA é responsável, perante a CAGECE e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Termo de Credenciamento maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

**ANEXO IV
PORTARIA Nº 339/25/DPR**

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE CNPJ: 07.040.108/0001-57		 Cagece	 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES
PORTARIA		Nº 339/25/DPR	
ASSUNTO: Alterar a composição da Portaria 196/24/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia Civil e Arquitetura		FOLHA 1/ 1	

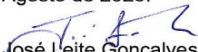
O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 196/24/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia Civil Predial (construção e manutenção preventiva e corretiva de imóveis) em diversos municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que compõem as Obras de Melhorias Prediais das Unidades de Negócios, Núcleos Operacionais e Lojas de Atendimento da Cagece, composta pelos empregados, pelos colaboradores: GIL COSTA LIMA, matrícula 3390-1; BEATRIZ CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 3321-9; WELLINGTON GOMES ASSUNÇÃO, matrícula 3373-1; MICHELE CORDEIRO COSTA, matrícula 3274-3; e sob coordenação do primeiro.
2. A comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem para o credenciamento, enquanto o credenciamento estiver vigente.
3. Revogar as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 22 de Agosto de 2025.


José Leite Gonçalves Cruz
Diretor de Gestão Corporativa
em exercício da Presidência